GPD EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/RP

Processo Licitatório n°:	**080/2025**
Modalidade:	**Pregão Eletrônico/RP**
Licitação n°:	**028/2025**
Tipo de Licitação:	**Material De Consumo**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO,** com endereço na Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP: 33250-006, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 080/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico/ Registro de Preço nº 028/2025, Material de Consumo** especificados abaixo, pelo critério de julgamento **Menor preço por item** sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021; do Decreto Municipal nº 2.219 de 10/04/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Contato através do telefone (31)3660-5152, e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br e site http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br.

OBS IMPORTANTE - PARTICIPAÇÃO AMPLA: Os itens **100 e 145** deste processo licitatório **não será destinado exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **permitindo a ampla participação de todos os licitantes**, independentemente de seu porte, conforme as condições e exigências estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início às 18h do dia 05/02/2026 até às 12h do dia 26/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 13h do dia 26/02/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitardigital.com.br

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública através do site Licitar Digital pelo(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **EQUIPE DE APOIO**, designados pela **Portaria nº 16.865/2025**, contida nos autos do processo.

1.1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, através do endereço eletrônico www.pedroleopoldo.mg.gov.br e também na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, www.pedrolepoldo.mg.gov.br.

1.1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.1.6. Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações, www.licitardigital.com.br, ou telefone (31) 36605152.

Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 12h às 17h.

1.1.7. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência e anexos;

II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Aquisição de material de escritório e didático de natureza comum, com fornecimento contínuo, a serem adquiridos de forma parcelada, destinados a atender às necessidades diárias da Administração Pública Municipal.**

2.2. O fornecimento será de acordo com Termo de Referência (Anexo I deste Edital), solicitação e autorização das Secretarias.

2.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico/Registro de Preços, estão disponíveis no site Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

2.4. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública.

2.5. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 09 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página da Licitar Digital, em local próprio para documentos, antes da abertura da Sessão Pública.

2.5.1. OS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADOS INABILITADOS.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO.

2.6. DAS REGRAS REFERENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.6.1. Por se tratar de informações confidenciais e sigilosas a futura contratada deverá obedecer as regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG - LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/.**

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/ , onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedro Leopoldo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;

( ) Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no "***chat***", o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos **originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2. A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.2. Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma;

7.3. A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relaçãoaos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um Centavo).**

7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.6. Empresas brasileiras;

7.23.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro(a) convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares. (artigo 68 do Decreto Municipal 2.219/2023)

7.25.1. A negociação será realizada por meio dos sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (artigo 68, §2º do Decreto Municipal 2.219/2023)

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da lei 14.133/2021.**

8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021.**

8.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. Contenha vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação; ou

8.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Comprovada a inexequibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7. Considera-se **SOBREPREÇO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

8.17. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21. Todos os atos de julgamento proferidos pela(o) Pregoeira(o) observarão os **princípios** do art. 5º e os art. 11 e 12, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem:

8.21.1. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

8.21.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

8.21.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

8.21.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

8.21.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica https://licitar.digital/ até a data prevista para abertura da sessão e serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes :

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, (e Cadastro Nacional de Empresas punidas;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. CPF e **RG -** Carteira de Identidade dos sócios ou **CNH**.

9.5.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

9.5.10. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;

9.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.

9.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6.7. Serão consideras aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8. REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.8.1. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 79 do Decreto Municipal 2.219/2023

9.8.2. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8.3. A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

9.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8.6. Caberá o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo.

9.8.6.1. Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.8.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão do julgamento do certame e emissão do Parecer do Controle Interno, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito.

10.2. Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, o Prefeito poderá:

10.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4. As decisões a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG

10.5. Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando também o fato, por e-mail à Secretaria interessada.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Coordenação de Contratos para assinar o Contrato, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico.

11.3.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na forma da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

13.1.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

13.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto11.462/2023.

13.2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.2.4.1. A data-base estará vinculada à data da proposta e adjudicado ao licitante vencedor.

14. A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
134	02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
499	02.10.01.08.122.0014.1136.3.3.90.30	1500
503	02.10.01.08.122.0015.2275.3.3.90.30	1500/1660
514	02.10.01.08.244.0022.2277.3.3.90.30	1500/1660
518	02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.30	1500/1660
527	02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.30	1500/1660
534	02.10.01.08.245.0015.1133.3.3.90.30	1500
538	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.30	1500/1660
793	02.10.01.04.122.0014.2260.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
431	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.00	1500

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
773	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Bem-Estar

633	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
134	02.15.01.04122.0006.2267.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Segurança Pública

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
756	02.13.04.06.122.0013.2037.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Educação

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
820	02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	1500
853	02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00	1500
840	02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00	1500/1550
287	02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00	1500

Secretaria Municipal de Saúde

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
318	02.08.01.10.122.0023.2176.3.3.90.30.00	1500
362	02.08.02.10.302.0024.2168.3.3.90.30.00	1500
370	02.08.02.10.302.0024.2169.3.3.90.30.00	1500
376	02.08.02.10.302.0024.2172.3.3.90.30.00	1500
401	02.08.03.10.301.0025.2163.3.3.90.30.00	1500/1621
417	02.08.03.10.305.0025.2245.3.3.90.30.00	1600

14.2. A estimativa do valor da contratação, classificada em documento próprio dos autos, será mantida em sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, em conformidade com o artigo 24, da Lei 14.133/2021[1].

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme prevê o art. 164 da **Lei nº 14.133.**

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3. A(O) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.4. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

[1] Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

16.2. Qualquer licitante poderá , **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio na plataforma eletrônica, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7. Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8. O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.12. As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) receber multa e não efetuar o pagamento.
e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

17.8. As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

18.2. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155 , da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de, **CANCELAR SESSÃO DE JULGAMENTO**, **REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.licitardigital.com.br, no site oficial do Municipal de Pedro Leopoldo/MG - https://www.pedroleopoldo.mg.gov.br/portal.

18.14. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência e anexo;
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
c) Anexo III – Minuta do Contrato;

Pedro Leopoldo, 05 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO CALAZANS DIOGO
Data: 05/02/2026 08:13:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Calazans Diogo
Agente de Contatação/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de material de escritório e didático de natureza comum, conforme descritivo e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar e exigências estabelecidas neste instrumento. Trata-se de materiais de fornecimento contínuo, a serem adquiridos de forma parcelada, com a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública Municipal.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, trata-se de **bens de consumo comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser devidamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme: Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021[2] e Decreto Municipal nº 2209/2023[3].

1.3. Da vigência da Ata De Registro de Preços:

1.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de Publicação da Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Prestador de Serviço, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.3.2. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.3.3. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, observada a Lei nº 14.133//2021.

---

[2] **Lei 14.133/2024** : Art. 6º: Para os fins desta Lei, consideram-se: inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[3] **Decreto Municipal nº 2209/2023** - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

1.3.4. O instrumento contratual de que trata o item **1.3.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL GERAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO **Nº 3** MATERIAL: CAIXA PLASTICO REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 X 8 CM.	UNID	**346**
2.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO ESPECIAL, MACIO, ENCAIXE PARA 02 CANETAS E MODELO ANATÔMICO. DIMENSÕES: 15X06X03CM.	UNID	**1.980**
3.	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, MANUAL, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, TIPO FABER CASTELL, CIS, BIC	UNID	**4.000**
4.	BALAO CORES VARIADAS **PCT C/ 50** CONFECCIONADO EM LÁTEX LISO; **Nº 9**; MATERIAL ATÓXICO; COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO. TIPO SÃO ROQUE, PIC PIC OU SEMPERTEX. AS CORES SERÃO ESPECIFICADAS NA ORDEM DE COMPRA	PACOTE	**4.370**
5.	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 50 APROX, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, 4 CORES PODENDO SER SORTIDAS. TIPO POST-IT, MAXPRINT OU PIMACO.	UNID	**1.650**
6.	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 76 POP-UP AMARELO, COM BOA ADESIVIDADE, EMB. C/ 100 FOLHAS, FOLHAS DE RECADO AUTOADESIVAS, AMARELAS. TIPO POST-IT, MAXPRINT, PIMACO OU SUPERIOR.	UNID	**825**
7.	BORRACHA BRANCA MÉDIA **Nº 40**, DE USO ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, FEITA DE LÁTEX NATURAL, LIVRE DE PVC, QUE NÃO MANCHE E ENDUREÇA, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, TIPO MERCUR, FABER CASTELL, BIC.	UND	**5.280**
8.	BORRACHA BRANCA GRANDE **Nº 60**, DE USO ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, FEITA DE LÁTEX NATURAL, LIVRE DE PVC, QUE NÃO MANCHE E ENDUREÇA, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, TIPO MERCUR, FABER CASTELL, BIC.	UNID	**6.310**
9.	BROCAL CORES VARIADAS PACOTE 500 GRS IDEAL PARA APLIQUE EM GESSO, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES, CERÂMICA E OUTROS. NAS CORES: AZUL, DOURADO, MAGENTA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO	PACOTE	**1.680**
10.	CADERNO BROCHURAO PAUTADO GRANDE CAPA EM PAPEL OFF SET 150 GRS.; MIOLO COM 80 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS. ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CAVALO. MEDIDA DO CADERNO FECHADO: 20 X 28 CM APROXIMADAMENTE.	UNID	**1.600**
11.	CADERNO BROCHURAO PAUTADO GRANDE CAPA DURA, MIOLO COM 80 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS. ACABAMENTO: COSTURADO. MEDIDA DO CADERNO FECHADO: 20 X 28 CM APROXIMADAMENTE.	UNID	**1.050**
12.	CADERNO PAUTADO TIPO BROCHURA TAM PEQUENO CAPA PAPEL OFF SET 150 GRS. IMPRESSÃO 4 X 0 CORES (POLICROMIA); MIOLO COM 48 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS.	UNID	**720**
13.	CAIXA BOX DE PAPELAO P/ ARQUIVO TM M CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT / 2ONDAS, DESMONTÁVEL; MEDINDO (360X250X135)MM; NA COR PARDA.	UNID	**5.350**
14.	CAIXA BOX POLIONDA CORES VARIADAS DESMONTÁVEL, PLÁSTICA COM ÁREA DE PICOTE (PARA VENTILAÇÃO) MEDINDO APROX. 36 X 24,5 X 13,5 - NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**4.700**
15.	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA, FUMÊ, MATERIAL RESISTENTE EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 253 X 515 COM PESO APROXIMADO DE 975 G, PODENDO, AMBOS, VARIAR EM ATÉ 5% DAS UNIDADES ESTABELECIDAS. TIPO WALEU, ACRIMET, ACRIMIL OU SUPERIOR.	UNID	**130**
16.	CALCULADORA SIMPLES COM 12 DIGITOS - GRANDE CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS MEMÓRIA, PORCENTAGEM E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA, BATERIA G10 E ENERGIA SOLAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 128 X 143 X 26 MM	UNID	**160**
17.	CANETA APAGÁVEL - CANETA DE GEL APAGÁVEL TINTA AZUL. ESPESSURA DO TRAÇO: DE 0.35 MM A 0.8 MM. ALTURA DE 14 A 15 CM.	UND	**100**

18.	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLÚCIDO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM, ESCRITA FINA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA. NAS CORES AZIL, PRETA E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.TIPO COMPACTOR, FABER CASTELL, PILOT.	UNID	**29.280**
19.	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS FLUORESCENTE, MEDIDAS DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR. CORPO DE POLIPROPILENO; NAS CORES AMARELA, LARANJA, VERDE E AZUL. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.TIPO BIC, FABER CASTELL, PILOT.	UNID	**3.890**
20.	CANETINHA HIDROCOR JOGO C/ 12 CORES PONTA FINA, DIVERSAS CORES COM 12 UNIDADES. TIPO COMPACTOR, FABER CASTELL, PILOT OU SUPERIOR.	JOGO	**788**
21.	CANETINHA P/ RETROPROJETOR JOGO C/04 CORES CANETA PARA RETRO-PROJETOR, 2 MM, ESTOJO PLÁSTICO, COM 4 CORES;	JOGO	**35**
22.	CAPA DE PVC P/ ENCADERNAÇÃO PRETA CONTRA CAPA, TAMANHO A4, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO A4;	UNID	**5.600**
23.	CAPA DE PVC P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CAPA, TAMANHO A4, PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE;	UNID	**5.600**
24.	CARTOLINA CORES VARIADAS, CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GFXCM, TRANSVERSAL >20GFXCM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM. NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**12.300**
25.	CD R CAPACIDADE 700 MB CD, 700 MB, 80 MIN., GRAVÁVEL, VIRGEM, COM CAIXA DE ACRÍLICO.	UNID	**600**
26.	CHITA ESTAMPA FLORAL GRANDE 1,40 X 30 M. PEÇAS FECHADAS, COM CORES E ESTAMPAS GRANDES DIVERSAS.	ROLO	**12**
27.	CHITA ESTAMPA FLORAL PEQUENO 1,40 X 30 M. PEÇAS FECHADAS, COM CORES E ESTAMPAS MIÚDAS DIVERSAS.	ROLO	**12**
28.	CLIPS NIQUELADO Nº 0 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**460**
29.	CLIPS NIQUELADO Nº 1 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**460**
30.	CLIPS NIQUELADO Nº 2 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**475**
31.	CLIPS NIQUELADO Nº 3 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**470**
32.	CLIPS NIQUELADO Nº 4 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**500**
33.	CLIPS NIQUELADO Nº 6 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**500**
34.	CLIPS NIQUELADO Nº 8 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**490**
35.	COLA BASTAO - 9 GR COLA EM BASTÃO BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA OU SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA O USO ADEQUADO DA COLA DEVENDO CONTER NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: BRANCA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID	**1.596**
36.	COLA BRANCA, LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000 GR; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. TIPO CASCOREZ, PRITT, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID	**2.192**
37.	COLA BRANCA 40 G COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR. FRASCO COM 40 G	UNID	**4.620**
38.	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GR. P/ PAPEIS COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR. FRASCO COM 90 G	UNID	**4.500**
39.	COLA COLORIDA DE 25 GRAMAS COM 4 CORES COLA; LIQUIDA, COLORIDA; PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA; A BASE DE RESINA DE PVA, PIGMENTOS, SOLÚVEL EM ÁGUA; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO NO MÍNIMO 25 GR. CADA FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TIPO ACRILEX, FABER-CASTELL, TILIBRA OU SUPERIOR.	CAIXA	**1.670**
40.	COLA DE PRECISAO INDICADA PARA PLASTICO, METAIS, ETC. À BASE DE ESTER DE CIANOACRILATO MINIMO DE 05 GR.	TUBO	**90**

41.	COLA PARA ISOPOR, COM 40 GRAMAS, TRANSPARENTE, FRASCO COM 40GRAMAS.	UNID	**1.464**
42.	COMPASSO - DE PRECISÃO EM METAL, COM AJUSTE REGULÁVEL POR PARAFUSO DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS DE DESENHO EM AÇO E PONTA CENTRAL DE APOIO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UNID	**50**
43.	CORDAO TIPO BARBANTE DE ALGODAO ROLO DE 8 FIOS COM 200 GRAMAS BARBANTE Nº 10 EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 77 METROS.	ROLO	**954**
44.	CORRETIVO A BASE D' AGUA DE 18 ML LIQUIDO, ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; FRASCO DE 18 ML; COM APLICADOR. TIPO BIC, FABER CASTELL, TOQUE MÁGICO OU SUPERIOR.	UNID	**740**
45.	CORRETIVO EM FITA, 4,2MMX10M, COM ENGRENAGEM PARA AJUSTE DA TENSÃO DA FITA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, NÃO DEIXANDO MARCAS OU SOBRAS EM FOTOCÓPIAS. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID	**770**
46.	DVD-R, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 G - VIRGEM, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 16X.	UND	**30**
47.	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE TAMANHO A4	UNID	**2.500**
48.	ENVELOPE PARDO 1/2 OFÍCIO S/ TIMBRE, EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M²	UNID	**23.700**
49.	ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE TAMANHO A4	UNID	**42.200**
50.	ESTILETE PLASTICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM, CORPO INJETADO, POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, MEDIDA APROXIMADA DE 16CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**1.080**
51.	ETIQUETA INK JET LASER **10** - 55,8 X 99,0 MM. FOLHA TAMANHO A4 COM 10 ETIQUETAS CADA. **EMBALAGEM COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**01**
52.	ETIQUETA INK JET A LASER **14** - 99,1 X 38,1MM. CANTOS ARREDONDADOS, FOLHA TAMANHO A4 COM 14 ETIQUETAS CADA. **EMBALAGEM COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**33**
53.	EXTRATOR DE GRAMPOS , TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14,5 CM.	UNID	**580**
54.	FITA ADESIVA COLORIDA EM POLIPROPILENO; MEDINDO 12 MM X 10M. NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	ROLO	**4.680**
55.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE,COM BOA ADESIVIDADE, MEDIDAS 12MM X 65M	ROLO	**3.035**
56.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE, COM BOA ADESIVIDADE, MEDIDAS 48 MM X 50 M	ROLO	**2.470**
57.	FITA CREPE 19 MM X 50M, FITA ADESIVA BRANCA, COM BOA ADESIVAGEM, TIPO SCOTCH, TAPEFIX, 3M OU SUPERIOR.	ROLO	**3.975**
58.	FITA DE CETIM Nº 01 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**400**
59.	FITA DE CETIM Nº 03 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 03 - 15 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**200**
60.	FITA DE CETIM Nº 05 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 05 - 22 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**200**
61.	FITA DE CETIM Nº 12 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 12 - 50 MM C/ 10MTS (SIMPLES)	UNID	**200**
62.	FITA DE CETIM Nº 22 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 22 - 70 MM C/ 10MTS (SIMPLES)	UNID	**200**
63.	FITA DUPLA FACE 12 X 30 , COM BOA ADESIVAGEM, LEITOSA. TIPO 3M, ADEBRAS, SCOTCH OU SUPERIOR.	ROLO	**3.575**
64.	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PERMANENTE PARA AMBIENTES INTERNOS. CONFECCIONADA EM ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA ENTRE 10MM A 12MM E COM 20M DE COMPRIMENTO.	ROLO	**08**
65.	FOLHA DE EMBORRACHADO MATERIAL E.V.A. **MODELO LISO** ESPESSURA REGULAR, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 X 2 MM; , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.	UNID	**21.750**
66.	FOLHA DE EMBORRACHADO ESTAMPADA MATERIAL E.V.A. ESPESSURA REGULAR, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 X 2 MM; MODELO ESTAMPADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. VARIADAS (MOTIVOS ANIMAIS, POÁ, GLITTER, FIGURAS GEOMÉTRICAS, LAÇOS, FRUTAS, ETC) A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.	UND	**18.080**
67.	GIZ BRANCO ANTI ALERGICO CAIXA COM 64 PALITOS GIZ ESCOLAR; NA **COR BRANCA**; FORMATO CILÍNDRICO; COMUM; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.); ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CAIXA	**240**
68.	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 PALITOS GIZ ESCOLAR; **COLORIDO**; FORMATO CILÍNDRICO; COMUM; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.); ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CAIXA	**240**

69.	GOMA ELASTICA ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 33, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	**630**
70.	GRAFITE 0,5 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,5MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**140**
71.	GRAFITE 0,7 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,7MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**120**
72.	GRAFITE 0,9 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,9MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**120**
73.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, BASE DE BORRACHA; MEDIDAS DE 17 A 20, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID	**817**
74.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 9/10 .EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EMBORRACHADA, PARA GRAMPOS 9/10, MEDIDA APROXIMADA DA BASE 27 CM; NA COR PRETA; GRAMPO 9/10; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 110 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID	**467**
75.	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 FOLHAS, E NO MÍNIMO 75G /M3, MEDIDAS 12 A 15 CM APROXIMADAMENTE, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA, ESMALTADA OU CROMADA.	UNID	**400**
76.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. DE 500 GR. GRAMPO 26/6, GRAMPO TIPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR NÚMERO 26/6, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	**1.470**
77.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10, CAIXA COM 500 GR GRAMPO 9/10, GRAMPO TIPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR NÚMERO 9/10, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	**760**
78.	GRAMPO PLASTICO TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA, PARA PASTA SUSPENSA E SIMILARES, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, IDEAL PARA ATÉ 200 FOLHAS, TIPO MACHO E FÊMEA, MEDINDO 30 X 10 CM.	PACOTE	**736**
79.	ISOPOR 15MM TAMANHO 1M X 50CM	UNID	**20**
80.	ISOPOR 5MM TAMANHO 1M X 50CM	UNID	**632**
81.	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA DE ULTRASSOM, DA MARCA EPSON, MODELO L805 CONTENDO 6 GARRAFAS DE 70ML CADA, NAS SEGUINTES CORES: GARRAFA DE TINTA PRETA: T673120 GARRAFA DE TINTA CIANO: T673220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA: T673320 GARRAFA DE TINTA AMARELA: T673420 GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO: T673520 GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO: T673620	KIT	**03**
82.	KIT GEOMÉTRICO EM MDF (TRANSFERIDOR DE QUADRO, COMPASSO, ESQUADRO, RÉGUA) - COMPOSTO POR 1 COMPASSO PARA QUADRO BRANCO DE 40 CM, 1 ESQUADRO DE 30° E 60°, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 TRANSFERIDOR E 1 RÉGUA DE 1 METRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS.	KIT	**08**
83.	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, TIPO ESPINHA OU ESCADA, NUMERADO, MEDIDA: 16 CM (PONTA A PONTA). RECOMENDADO PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	UNID	**15**
84.	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXA C/ 12 CORES GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X100MM(DIAM. XCOMPR.); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR NM300. TIPO FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	CAIXA	**2.230**
85.	LAPIS DE COR CX C/12 CORES TAMANHO GRANDE; AQUARELAVEL; NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM; TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR 15236. TIPO FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR.	CAIXA	**3.540**
86.	LÁPIS DE COR JUMBO: CORPO: MATÉRIA-PRIMA:MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 176 MM: DIÂMETRO MÍNIMO: 4,5 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. BARRA INTERNA MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES;	CAIXA	**30**
87.	LÁPIS DE ESCREVER - LÁPIS GRAFITE MODELO JUMBO, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE, PONTA RESISTENTE E FÁCIL DE APONTAR, IDEAL PARA USO ESCOLAR INFANTIL. DEVE APRESENTAR PINTURA ATÓXICA, ACABAMENTO UNIFORME E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	**150**
88.	LÁPIS PRETO HB TRIANGULAR, JUMBO - GRAFITE/ESPESSURA MÍNIMA: 4MM	UNID	**5.500**
89.	LAPIS PRETO Nº 2 LÁPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC; NA COR PRETA, ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR. 2=B; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.	UNID	**6.800**
90.	LAPISEIRA 0,5 LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,5MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**100**

91.	LAPISEIRA 0,7 LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**70**
92.	LAPISEIRA 0,9 MM LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,9MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**70**
93.	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 100 FL. MATERIAL: CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M. REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2. FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/MG. COR CAPA: PRETA. MEDIDAS: 203MMX298MM APROXIMADAMENTE.	UNID	**220**
94.	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 200 FL. MATERIAL: CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M. REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2. FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/MG. COR CAPA: PRETA. MEDIDAS: 203MMX298MM APROXIMADAMENTE.	UNID	**200**
95.	LIXA D'ÁGUA FINA - (SUPERIOR A 320), DIMENSÃO MÍNIMA DE 225 MM X 275 MM, COM BASE DE PAPEL IMPERMEÁVEL E CAMADA ABRASIVA DE CARBETO DE SILÍCIO OU ÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA ACABAMENTOS DELICADOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE UNIFORME. **EMBLAGEM COM 50 FOLHAS.**	EMBALAGEM	**150**
96.	LIXA D'ÁGUA GROSSA - (ENTRE 60 E 120), DIMENSÃO APROXIMADA DE 225 MM X 275 MM, COM BASE DE PAPEL IMPERMEÁVEL E CAMADA ABRASIVA DE CARBETO DE SILÍCIO OU ÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA DESBASTE E REMOÇÃO INICIAL DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE. **EMBLAGEM COM 50 FOLHAS.**	EMBALAGEM	**150**
97.	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES MASSA PARA MODELAR PARA USO ESCOLAR, PRODUTO ATÓXICO E INODORO, BAIXA OLEOSIDADE, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDAR, NÃO ENDURECER, NÃO MANCHAR AS MÃOS, APRESENTAR CORES VIVAS, BRILHANTES E VISÍVEIS, COM AROMA SUAVE, ESTOJO COM 12 CORES. PESO 180 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. TIPO ACRILEX, FABER CASTELL, ESTRELA OU SUPERIOR.	CAIXA	**2.872**
98.	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM C/50 UNIDADES COM ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES ARREDONDADO.	PACOTE	**1.242**
99.	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS ; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI;. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, ROSA E VERDE CLARO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. **PACOTE COM 100 UNIDADES**	PACOTE	**7.230**
100.	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 MM, PAPEL ALCALINO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO A LASER, JATO DE TINTA E FOTOCOPIADORAS, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, PACOTE COM 500 FOLHAS . ALTA ALVURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. AS EMBALAGENS QUE APRESENTAREM VIOLAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELO FORNECEDOR, AINDA NA FASE DE INSPEÇÃO/RECEBIMENTO; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	**23.600**
101.	PAPEL ALCALINO A3 PCT 500 FOLHAS PAPEL SULFITE A3, 297 X 420 MM, 75 GRAMAS. **PACOTE COM 500 FOLHAS**.	PACOTE	**37**
102.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, CINZA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA E VINHO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**28.490**
103.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO NO MÍNIMO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%). NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**20.483**
104.	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS PAPEL COLOR SET, 48X66 CM. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**23.695**
105.	PAPEL CONTACT **COLORIDO**, LARGURA DE 45CM, **ROLO C/ 2 METROS.** PAPEL CONTACT - LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO - ROLO 2 M	ROLO	**330**
106.	PAPEL CONTACT **LISO TRANSPARENTE**, LARGURA DE 45CM, **ROLO C/ 25 METROS.** PAPEL CONTACT - LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO - ROLO 25 M	ROLO	**382**
107.	PAPEL COUCHE BRILHO 120GR TAMANHO A4 (21X29,7CM) **PACOTE COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**45**
108.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 0,48CMX2,00M, PESO APROXIMADO 28G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**2.600**
109.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS; MEDIDAS APROXIMADAS (48X60)CM, PESO APROXIMADO 20G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, PRETA, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**1.930**
110.	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APROXIMADAMENTE GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO,	UNID	**14.520**

	AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.		
111.	PAPEL KRAFT BOBINA 60 CM X 200 M	BOBINA	**138**
112.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS PESO E TAMANHOS APROXIMADOS : 63G/M2; MEDINDO (59X49)MM. NAS CORES AZUL ESCURO, DOURADO, PRATA, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**2.500**
113.	PAPEL VERGE BRANCO PCTE C/50 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297)	PACOTE	**47**
114.	PAPEL VERGE PALHA PCTE C/50 FOLHAS FORMATO A4 (210X297)	PACOTE	**50**
115.	PAPELÃO MICRONDULADO - ROLO DE PAPELÃO TIPO MICRONDULADO, FABRICADO EM PAPEL KRAFT RECICLADO, COM ESTRUTURA DE CAMADA ONDULADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. LARGURA MÍNIMA DE 1,00 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M POR ROLO, COR NATURAL DO PAPEL. INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO E EMBALAGENS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE E ISENTO DE RASGOS OU UMIDADE. ROLO COM 20 M.	ROLO	**35**
116.	PASTA CAPA PRETA C/ 100 PLASTICOS PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UNID	**622**
117.	PASTA CAPA PRETA C/ 50 PLASTICOS PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UNID	**672**
118.	PASTA CLASSIFICACAO DE A A Z COM FERRAGEM NIQUELADA, LOMBADA LARGA E OLHAL. TAMANHO APROXIMADO 350X280X80MM. NAS CORES VERDE, VERMELHO, PRETO E AZUL.	UNID	**882**
119.	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO, LISA, NA COR CINZA, TAMANHO APROXIMADO 345 X 235 GRAMATURA 480/M² **EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.**	PACOTE	**407**
120.	PASTA COM ABA DE ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X245X55MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**1.152**
121.	PASTA COM ABA DE ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X245X40MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**952**
122.	PASTA COM ABA DE ELASTICO I; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X235MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**900**
123.	PASTA COM CANALETA EM POLIPROPILENO 0,18, FORMATO A4 (220 X 330 MM) APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PACOTE	**192**
124.	PASTA COM GRAMPO TRILHO MATERIAL POLIPROPILENO; NO TAMANHO OFICIO (335X235X50 MM APROXIMADAMENTE); COM GRAMPO TRILHO DE MATERIAL PLÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ.	UNID	**50**
125.	PASTA SANFONADA A/Z GRANDE MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 50MM, TEXTURA SUPER LINE, TRANSPARENTE, MEDINDO 330 X 240 APROXIMADAMENTE.	UNID	**350**
126.	PASTA SUSPENSA COMPLETA PLASTIFICADA; DE PAPEL CARTÃO LIVRE DE ÁCIDOS E REVESTIMENTO INTERNO DE POLIETILENO; COM 350 G/M2; NA COR PRETA; NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM; HASTE EM POLIETILENO (PE); PONTEIRAS POLIESTIRENO (PS); GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO (PE); VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	CAIXA	**580**
127.	PEN DRIVE 64 GB	UNID	**50**
128.	PERCEVEJOS LATONADOS COM PONTA AGUDA; CABEÇA DE 10 MM DE DIÂMETRO, CHATA, PONTA FIXADORA NO MINIMO 10 MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	**216**
129.	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO **GRANDE**; EM ESTRUTURA METÁLICA; COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO; NA COR PRETA	UNID	**131**
130.	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, TAMANHO **PEQUENO**, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G/M2, EM LATÃO PINTADO COM TINTA EPÓXI TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, BASE PLÁSTICA.	UNID	**128**
131.	PILHA ALCALINA MEDIA. TIPO C (C/ 2 UNID.) PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**50**
132.	PILHA ALCALINA PALITO - TIPO AAA (C/ 2 UNID.) 1,5 VOLTS, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**450**
133.	PILHA ALCALINA PEQUENA - TIPO AA (C/2 UNID.) BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**450**
134.	PINCEL ATÔMICO GROSSO CORES VARIADAS; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGÁVEL. NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**9.480**

135.	PINCEL CHATO Nº 00 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**725**
136.	PINCEL CHATO Nº 08 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**30**
137.	PINCEL CHATO Nº 10 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
138.	PINCEL CHATO Nº 12 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
139.	PINCEL CHATO Nº 14 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
140.	PINCEL CHATO Nº 16 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
141.	PINCEL CHATO Nº 24 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**735**
142.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS PINCEL PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL), PONTA REDONDA ALTURA: 2,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 2,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 14,00 CENTÍMETROS, PESO APROX.: 25,00 GRAMAS. NAS CORES AZUL PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. TIPO PILOT, BOARD MASTER, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	UNID	**13.770**
143.	PISTOLA DE COLA QUENTE **GRANDE**, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTÕES DE 11 E 12 MM DE DIÂMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE 110 V / 240 V COM INDICAÇÃO LUMINOSA NO BOTÃO LIGA / DESLIGA; PARA POTENCIA DE 100 W. TIPO TILIBRA, RAMOS E BRITO, VONDER OU SUPERIOR.	UNID	**334**
144.	PISTOLA DE COLA QUENTE **PEQUENA**, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTÕES ENTRE 7 E 8 MM DE DIÂMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE 110 V / 240 V COM INDICAÇÃO LUMINOSA NO BOTÃO LIGA / DESLIGA; PARA POTENCIA DE 100 W. TIPO TILIBRA, RAMOS E BRITO, VONDER OU SUPERIOR.	UNID	**246**
145.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05MM LAMINADO DE FOLHA DUPLA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	**2000**
146.	PLASTICO TRANSPARENTE COM 4 FUROS RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS 32,5 X 24 CM (A X L); FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,20MM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ANTIUMIDADE. EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	**260**
147.	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR ROLO 2M X 45CM	ROLO	**32**
148.	PLASTICO TRANSPARENTE SEM FUROS, RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS 32,5 X 24 CM (A X L); FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,20MM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ANTIUMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	**787**
149.	PORTA CANETA INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO; MEDIDA: 135 X 120 X 90 MM; COR: FUMÊ.	UNID	**80**
150.	PRANCHETA P/PAPEL PORTÁTIL; DE ACRÍLICO LISO; TAMANHO (235X340)M, OFICIO, ESPESSURA 3 MM; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METÁLICO; NA COR CRISTAL	UNID	**200**
151.	PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	**52**
152.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**AMARELA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**10**
153.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**AZUL**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**20**
154.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**BRANCA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**05**
155.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**LARANJA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**20**
156.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**VERDE**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**100**

157.	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, COM TAMPA ROSCÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NA COR AZUL.	FRASCO	**417**
158.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **AZUL**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**65**
159.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **PRETO**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**65**
160.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **VERDE**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**32**
161.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **VERMELHO**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**32**
162.	REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMATICO COR **PRETA**. A BASE DE ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, COM TAMPA ROSCÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	**45**
163.	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE **GRANDE** , COMPOSIÇÃO SILICONE INCOLOR, APLICAÇÃO EM PISTOLA QUENTE INSOLÚVEL TIPO BASTÃO GROSSO DE 11 A 12 MM DE ESPESSURA, 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**9.220**
164.	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE **PEQUENA** , COMPOSIÇÃO SILICONE INCOLOR, APLICAÇÃO EM PISTOLA QUENTE INSOLÚVEL TIPO BASTÃO FINO DE 7 A 8 MM DE ESPESSURA, 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**9.250**
165.	REGUA TRANSPARENTE **30 CM** RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL, SEM FALHAS EM MILÍMETRO E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR EM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM, ESPESSURA: 2,5 A 3,0 MM	UNID	**1.040**
166.	RÉGUA DE **50 CM** - POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 900 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM.	UNID	**65**
167.	SISAL - FIO OU CORDÃO DE SISAL NATURAL, PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS VEGETAIS EXTRAÍDAS DA PLANTA AGAVE SISALANA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE APRESENTAR DIÂMETRO UNIFORME, TORÇÃO REGULAR E ACABAMENTO LIMPO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. INDADO PARA IVIDADES ARTESANAIS, PEDAGÓGICAS E DECORATIVAS, BEM COMO PARA AMARRAÇÕES E FIXAÇÕES EM GERAL. PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ATÉ O USO. COMPRIMENTO: 50 METROS, ESPESSURA: 2MM	ROLO	**150**
168.	TESOURA DE ACO GRANDE 8" TESOURA ESCOLAR MEDINDO 20 CM; CABO PLÁSTICO; PRETO; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TIPO TRAMONTINA, MUNDIAL, OSTER OU SUPERIOR.	UNID	**730**
169.	TESOURA DE PICOTAR GRANDE , MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; NA COR PRETA; DOIS DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOX; SEM PONTA	UNID	**226**
170.	TESOURINHA INFANTIL SEM PONTA - MATÉRIA PRIMA CABO: 100% POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE: 100% AÇO INIXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS: CORTE LIMPO E EFICIENTE, OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA: 1,2MM	UND	**3.330**
171.	TINTA GUACHE **AMARELA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
172.	TINTA GUACHE **AZUL** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
173.	TINTA GUACHE **BRANCA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
174.	TINTA GUACHE **PRETA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
175.	TINTA GUACHE **VERDE** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
176.	TINTA GUACHE **VERMELHA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
177.	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS, 100% POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1, 40MT DE LARGURA E 40 GR ESPESSURA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NAS ORDENS DE COMPRA.	ROLO	**325**
178.	TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTE; DIVISÃO EM 31 MILÍMETROS: DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA, REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM.	UNID	**50**

2.1. Os quantitativos previstos consideram a expectativa de consumo em 12 (doze) meses, com a determinação de unidades de medida, quantidades estimadas e descritivos especificados a serem adquiridas em função da utilização provável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de subsidiar as tarefas rotineiras dos serviços públicos, garantindo sua continuidade e garantido a prestação dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais. O fornecimento adequado dos materiais é crucial para assegurar a eficiência das operações administrativas e educacionais, pois contribuem para a organização, facilitam o atendimento ao público, promovem o aprendizado adequado e garantem a manutenção dos equipamentos necessários a execução das tarefas administrativas e educacionais. Investir nessas provisões é vital para garantir o funcionamento eficaz das atividades administrativas da Prefeitura e atender às demandas da comunidade de forma satisfatória.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Observada a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social, decidiu-se pela aquisição de materiais de escritório e didáticos para manutenção das atividades rotineiras da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O FORNECEDOR deverá cumpri todas as normas a que está sujeita a atividade do objeto da contratação.

4.3. A solução como um todo se resume na aquisição dos itens conforme especificações e quantitativos relacionados no Anexo I deste documento, através de sistema de registro de preços com vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O fornecimento se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através das ordens de fornecimento emitida por seus solicitantes. As entregas serão realizadas diretamente nos locais a serem definidos no Termo de Referência que serão indicados na ORDEM DE COMPRA.

4.5. A aquisição dos itens irá promover melhores condições para a realização das atividades administrativas dos diversos setores da administração, incluindo ainda, as Escolas da rede Municipal de Educação no que se refere ao material didático, contribuindo para a efetividade das políticas públicas desempenhadas por cada Secretaria demandante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Garantia:

5.1.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes;.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O FORNECEDOR deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas, sem arranhões e/ou amassados em perfeitas condições de uso, em embalagens originais dos fabricantes, de forma parcelada;

6.1.1. As parcelas serão solicitadas por cada Secretaria, a depender da necessidade.

6.2. **Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra, conforme demanda.

6.3. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item 6.2, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os materiais deverão ser entregues nos endereços e horários de funcionamento, conforme enviado na Ordem de Compra da secretaria solicitante:

6.3. O FORNECEDOR será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura sejam entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do padrão estabelecido pelo órgãos legisladores, acordado ou em desacordo com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência;

6.4. O FORNECEDOR deverá acondicionar os materiais em embalagem original do fabricante, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga;

6.5. Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme informado na ORDEM DE COMPRA:

6.5.1. Almoxarifado Central: **Estr. p/ Mineração dos Borges, 97 - Felipe Cláudio de Sales, Pedro Leopoldo - MG, CEP:** 33252-649, **de segunda a sexta feira das 7h às 16h.**
6.5.2. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: **localizado à Rua Olivier Teixeira, 605, Bairro São Geraldo, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.255-166, de segunda a sexta feira de 8h 30 às 13h 30 e de 13h30 às 16h30.**

6.5.3. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: **localizado na Rua Pacífico José Diniz, nº 524, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.250-006, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12 h e de 13h às 16h.**

6.5.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **na cede, Rua Francisco Bahia, 182, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, de segunda a sexta-feira no horário de 9h às 16h.**

6.5.5. Em caso de alterações do endereço para entrega, a Secretaria solicitante informará o fornecedor no e-mail de envio do documento de solicitação, sem ônus ao Municipio.

6.6. O FORNECEDOR deverá efetuar no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a troca de quaisquer materiais que no ato da entrega, apresentar inconsistências com o descritivo do item licitado e condições de entrega;

6.7. Os materiais, em nenhuma hipótese, deverão ser deixados em muros, maçanetas de portões, na vizinhança, ou qualquer outro lugar que não seja a própria instituição, devendo ser entregues, impreterivelmente, ao funcionário credenciado para recebê-los, conferi-los e atestar seu recebimento.

6.8. O FORNECEDOR ficará responsável por descarregar os materiais/produtos nos locais de entrega. Esta, durante a entrega, deve aguardar o funcionário designado da secretaria solicitante para acompanhar o recebimento.

6.9. O FORNECEDOR no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a ORDEM DE COMPRA, que foi emitido pela Secretaria solicitante.

6.9.1. Os materiais serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

6.9.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.2. Definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos**

no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do material licitado ou com qualquer diferença do ofertado no certame.

6.12. Os materiais, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

6.13. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo através de suas secretarias, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do fornecedor que venham a prejudicar esta Secretaria, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.1. **GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Secretaria Municipal de Gestão e Finança: Emanuel Francisco Carneiro de Menezes

Secretaria Municipal de Educação: Rafael Furtado Vitoi Policiano

Secretaria Municipal de Saúde: Leonardo Cardoso de Barros -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Hélder Augusto Diniz Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura:Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho

7.2.2. **FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Auricélio Alves de Souza Sobrinho - Fiscal Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Francisco Barbosa Cruz Júnior - Fiscal Secretaria Municipal de Educação

André Caldas Neves Silva - Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

Flaviana Pereira Rosa Bem - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

7.2.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.4. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Municipio.

7.5. Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

7.5.1. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

7.6. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.9. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. A licitante será selecionada via MENOR PREÇO POR ITEM, através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, conforme prevê art. 29 c/c o inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 61 do Decreto Municipal nº. 2.219/2023 do Município de Pedro Leopoldo.

8.2. Justifica-se a recomendação, pois trata-se de objeto que pelas características que demandam a necessidade de contratações para atender as Secretarias Municipais através de entregas parceladas ao longo do prazo de vigência, portanto, o quantitativo encontra-se estimado pois não é possível definir precisamente e previamente o quantitativo a ser demandado.

8.3. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

8.4. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado **SIGILOSO** em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021[4].

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

9.1. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. Não se aplica para a presente contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência: e-mail e telefone institucionais oficiais atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e demais setores internos da Prefeitura.

11.2. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

11.2.1. Os itens/materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

[4] Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.6.Comunicar formalmente à Administração, **no prazo máximo de 3 (três) dias** contados do recebimento da Ordem de Compra, caso haja impossibilidade de cumprimento do fornecimento;

11.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela(s) Secretaria(s).

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Solicitar e encaminhar a ORDEM DE COMPRA ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

12.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

12.8. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

12.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

12.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

12.11. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo promoverá o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, nos termos do art.173 do Decreto Municipal nº 2.219/2023.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais.

13.5. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.6. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato.

13.7. O Município de Pedro Leopoldo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedro Leopoldo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimento dos materiais registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Pedro Leopoldo/MG.

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Pedro Leopoldo/MG proveniente da execução deste instrumento, quer de outras obrigações.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

14. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

14.1.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

14.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto11.462/2023.

14.2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.2.4.1. A data-base estará vinculada à data da proposta e adjudicado ao licitante vencedor.

15. DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Por se tratar de informações confidenciais e sigilosas o futura Prestador de Serviços deverá obedecer às regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É dever do Prestador de Serviços orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
79	02.04.01.04.122.0008.2020.3.3.90.30	1500

105	02.05.01.04.122.0013.2045.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Educação

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
SME - 193	02.07.01.12.361.0013.2053.3.3.90.30	1500
SME - 232	02.07.01.12.365.0016.2059.3.3.90.30	1500
SME - 244	02.07.01.12.365.0016.2159.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Saúde

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
312	02.08.01.10.122.0014.2176.3.3.90.30.00	1500
351	02.08.02.10.302.0014.2168.3.3.90.30.00	1500-1600-1621-2600-2621
358	02.08.02.10.302.0014.2169.3.3.90.30.00	1500-1600-1621-2600-2621
366	02.08.02.10.302.0014.2169.3.3.90.30.00	1500-1600-1621-2600-2621
378	02.08.02.10.302.0014.2243.3.3.90.30.00	1600-1621-2600-2621
382	02.08.02.10.302.0014.2260.3.3.90.30.00	1500
391	2.08.03.10.301.0014.2163.3.3.90.30.00	1500-1600-1621-2600-2621
400	02.08.03.10.301.0014.2244.3.3.90.30.00	1600-1621-2600-2621
403	02.08.03.10.303.0014.2048.3.3.90.30.00	1500-1600-1621-2600-2621
420	02.08.03.10.305.0014.2245.3.3.90.30.00	1500-1600-1621-2600-2621

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
466	02.10.01.04.244.0008.2155.3.3.90.30.00	1500
481	02.10.01.14.243.0002.2150.3.3.90.30.00	1500
831	02.10.02.14.422.0006.2271.3.3.90.30.00	1500
585	02.14.01.08.244.0003.2199.3.3.90.30.00	1500,1660
609	02.14.01.08.244.0008.2277.3.3.90.30.00	1500,1660
614	02.14.01.08.244.0008.2280.3.3.90.30.00	1500,1660
774	02.14.01.08.244.0008.2283.3.3.90.30.00	1500,1660
624	02.14.01.08.244.0022.2278.3.3.90.30.00	1500,1660

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
440	02.09.02.04.122.0013.2045.3.3.90.30.00	1500

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
668	02.16.01.04.122.0008.2265.3.3.90.30	1500

Procuradoria Geral

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
801	02.02.01.04.122.0008.2025.3.3.90.30	1500

Controladoria Geral

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
68	02.03.01.04.124.0008.2024.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
533	02.11.01.18.541.0008.2029.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Bem-Estar

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
551	02.01.04.122.0006.2267.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Segurança Pública

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
551	02.13.01.06.122.0008.2037.3.3.90.30	1500

Pedro Leopoldo, 04 de novembro de 2025

Auricélio Alves de Souza Sobrinho
Secretário Adjunto de Gestão e Administração
Responsável pela elaboração do documento

Ciente da função de fiscal da Ata de Registro de preços:

Francisco Barbosa Cruz Júnior
Fiscal Secretaria Municipal de Educação

Andrea Caldas Neves Silva
Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

Flaviana Pereira Rosa Bem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rinaldo Mendes Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrurura

Aprovo este TR e declaro que tenho conhecimento de todas as suas características, ratificando, neste ato, o seu integral conteúdo.

Pedro Leopoldo, 05 de novembro de 2025

Emanuel Francisco Carneiro de Menezes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Rafael Furtado Vitoi Policiano
Secretário Municipal de Educação

Leonardo Cardoso de Barros
Secretário Municipal de Saúde

Helder Augusto Diniz Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Ângelo Teixeira De Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantitativo dos itens definido por Secretaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SECRETARIA PARTICIPANTES	QUANTIDADE SEC. EDUCAÇÃO	QUANTIDADE SEC. SAÚDE	QUANTIDADE SEC. INFRA-ESTRUTURA	QUANTIDADE SEC. DES.SOCIAL	Total Geral
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 MATERIAL: CAIXA PLASTICO REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 X 8 CM.	UNID		216	30	70	30	**346**
2.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO ESPECIAL, MACIO, ENCAIXE PARA 02 CANETAS E MODELO ANATÔMICO. DIMENSÕES: 15X06X03CM.	UNID		1920	50		10	**1.980**
3.	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, MANUAL, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, TIPO FABER CASTELL, CIS, BIC	UNID		3840	50	60	50	**4.000**
4.	BALAO CORES VARIADAS PCT C/ 50 CONFECCIONADO EM LÁTEX LISO; Nº 9; MATERIAL ATÓXICO; COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO. TIPO SÃO ROQUE, PIC PIC OU SEMPERTEX. AS CORES SERÃO ESPECIFICADAS NA ORDEM DE COMPRA	PACOTE		4320	0	0	50	**4.370**
5.	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 50 APROX, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, 4 CORES PODENDO SER SORTIDAS. TIPO POST-IT, MAXPRINT OU PIMACO.	UNID		1200	200	150	100	**1.650**
6.	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 76 POP-UP AMARELO, COM BOA ADESIVIDADE, EMB. C/ 100 FOLHAS, FOLHAS DE RECADO AUTOADESIVAS, AMARELAS. TIPO POST-IT, MAXPRINT, PIMACO OU SUPERIOR.	UNID		375	200	150	100	**825**
7.	BORRACHA BRANCA MÉDIA Nº 40, DE USO ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, FEITA DE LÁTEX NATURAL, LIVRE DE PVC, QUE NÃO MANCHE E ENDUREÇA, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, TIPO MERCUR, FABER CASTELL, BIC.	UND		5280				**5.280**
8.	BORRACHA BRANCA GRANDE Nº 60, DE USO ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, FEITA DE LÁTEX NATURAL, LIVRE DE PVC,	UNID		5760	200	250	100	**6.310**

	QUE NÃO MANCHE E ENDUREÇA, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, TIPO MERCUR, FABER CASTELL, BIC.							
9.	BROCAL CORES VARIADAS PACOTE 500 GRS IDEAL PARA APLIQUE EM GESSO, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES, CERÂMICA E OUTROS. NAS CORES: AZUL, DOURADO, MAGENTA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO	PACOTE		1680				**1.680**
10.	CADERNO BROCHURAO PAUTADO GRANDE CAPA DURA, MIOLO COM 80 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS. ACABAMENTO: COSTURADO. MEDIDA DO CADERNO FECHADO: 20 X 28 CM APROXIMADAMENTE.	UNID		1000			50	**1.050**
11.	CADERNO BROCHURAO PAUTADO GRANDE CAPA EM PAPEL OFF SET 150 GRS.; MIOLO COM 80 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS. ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CAVALO. MEDIDA DO CADERNO FECHADO: 20 X 28 CM APROXIMADAMENTE.	UNID		1200	400			**1.600**
12.	CADERNO PAUTADO TIPO BROCHURA TAM PEQUENO CAPA PAPEL OFF SET 150 GRS. IMPRESSÃO 4 X 0 CORES (POLICROMIA); MIOLO COM 48 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS.	UNID		700			20	**720**
13.	CAIXA BOX DE PAPELAO P/ ARQUIVO TM M CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT / 2ONDAS, DESMONTÁVEL; MEDINDO (360X250X135)MM; NA COR PARDA.	UNID		1350	1000	3.000		**5.350**
14.	CAIXA BOX POLIONDA CORES VARIADAS DESMONTÁVEL, PLÁSTICA COM ÁREA DE PICOTE (PARA VENTILAÇÃO) MEDINDO APROX. 36 X 24,5 X 13,5 - NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		1800	100	2.500	300	**4.700**
15.	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA, FUMÊ, MATERIAL RESISTENTE EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 253 X 515 COM PESO APROXIMADO DE 975 G, PODENDO, AMBOS, VARIAR EM ATÉ 5% DAS UNIDADES ESTABELECIDAS. TIPO WALEU, ACRIMET, ACRIMIL OU SUPERIOR.	UNID		30		70	30	**130**
16.	CALCULADORA SIMPLES COM 12 DIGITOS - GRANDE CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS MEMÓRIA, PORCENTAGEM E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA, BATERIA G10 E ENERGIA SOLAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 128 X 143 X 26 MM	UNID		100	10	50		**160**
17.	CANETA APAGÁVEL - CANETA DE GEL APAGÁVEL TINTA AZUL. ESPESSURA DO TRAÇO: DE 0.35 MM A 0.8 MM. ALTURA DE 14 A	UND	100					

	15 CM.							
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLÚCIDO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM, ESCRITA FINA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA. NAS CORES AZIL, PRETA E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.TIPO COMPACTOR, FABER CASTELL, PILOT.	UNID		17280	5000	5.000	2000	**29.280**
19.	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS FLUORESCENTE, MEDIDAS DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR. CORPO DE POLIPROPILENO; NAS CORES AMARELA, LARANJA, VERDE E AZUL. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.TIPO BIC, FABER CASTELL, PILOT.	UNID		2090	600	1.000	200	**3.890**
20.	CANETINHA HIDROCOR JOGO C/ 12 CORES PONTA FINA, DIVERSAS CORES COM 12 UNIDADES. TIPO COMPACTOR, FABER CASTELL, PILOT OU SUPERIOR.	JOGO		768			20	**788**
21.	CANETINHA P/ RETROPROJETOR JOGO C/04 CORES CANETA PARA RETRO-PROJETOR, 2 MM, ESTOJO PLÁSTICO, COM 4 CORES;	JOGO		35				**35**
22.	CAPA DE PVC P/ ENCADERNAÇÃO PRETA CONTRA CAPA, TAMANHO A4, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO A4;	UNID		5600				**5.600**
23.	CAPA DE PVC P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CAPA, TAMANHO A4, PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE;	UNID		5600				**5.600**
24.	CARTOLINA CORES VARIADAS, CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GFXCM, TRANSVERSAL >20GFXCM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM. NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		12000	250		50	**12.300**
25.	CD R CAPACIDADE 700 MB CD, 700 MB, 80 MIN., GRAVÁVEL, VIRGEM, COM CAIXA DE ACRÍLICO.	UNID		100		500		**600**
26.	CHITA ESTAMPA FLORAL GRANDE 1,40 X 30 M. PEÇAS FECHADAS, COM CORES E ESTAMPAS GRANDES DIVERSAS.	ROLO		2	10			**12**
27.	CHITA ESTAMPA FLORAL PEQUENO 1,40 X 30 M. PEÇAS FECHADAS, COM CORES E ESTAMPAS MIÚDAS DIVERSAS.	ROLO		2	10			**12**
28.	CLIPS NIQUELADO Nº 0 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA		360		100		**460**
29.	CLIPS NIQUELADO Nº 1 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA		360		100		**460**

30.	CLIPS NIQUELADO Nº 2 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA		360	10	100	5	**475**
31.	CLIPS NIQUELADO Nº 3 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA		360		100	10	**470**
32.	CLIPS NIQUELADO Nº 4 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA		360	30	100	10	**500**
33.	CLIPS NIQUELADO Nº 6 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA		360	30	100	10	**500**
34.	CLIPS NIQUELADO Nº 8 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA		360	20	100	10	**490**
35.	COLA BASTAO - 9 GR COLA EM BASTÃO BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA OU SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA O USO ADEQUADO DA COLA DEVENDO CONTER NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: BRANCA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID		1296	300			**1.596**
36.	COLA BRANCA 40 G COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR. FRASCO COM 40 G	UNID		4620				**4.620**
37.	COLA DE PRECISAO INDICADA PARA PLASTICO, METAIS, ETC. À BASE DE ESTER DE CIANOACRILATO MINIMO DE 05 GR.	TUBO		50	10	30		**90**
38.	COLA BRANCA, LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000 GR; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. TIPO CASCOREZ, PRITT, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID		2160	12		20	**2.192**
39.	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GR. P/ PAPEIS COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR. FRASCO COM 90 G	UNID		4000	100	300	100	**4.500**
40.	COLA COLORIDA DE 25 GRAMAS COM 4 CORES COLA; LIQUIDA, COLORIDA; PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTÃO,	CAIXA		1650			20	**1.670**

	CARTOLINA; A BASE DE RESINA DE PVA, PIGMENTOS, SOLÚVEL EM ÁGUA; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO NO MÍNIMO 25 GR. CADA FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TIPO ACRILEX, FABER-CASTELL, TILIBRA OU SUPERIOR.							
41.	COLA PARA ISOPOR, COM 40 GRAMAS, TRANSPARENTE, FRASCO COM 40GRAMAS.	UNID		1440	24			**1.464**
42.	COMPASSO - DE PRECISÃO EM METAL, COM AJUSTE REGULÁVEL POR PARAFUSO DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS DE DESENHO EM AÇO E PONTA CENTRAL DE APOIO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UNID		50				**50**
43.	CORDAO TIPO BARBANTE DE ALGODAO ROLO DE 8 FIOS COM 200 GRAMAS BARBANTE Nº 10 EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 77 METROS.	ROLO		880	4	50	20	**954**
44.	CORRETIVO A BASE D' AGUA DE 18 ML LIQUIDO, ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; FRASCO DE 18 ML; COM APLICADOR. TIPO BIC, FABER CASTELL, TOQUE MÁGICO OU SUPERIOR.	UNID		350	60	300	30	**740**
45.	CORRETIVO EM FITA, 4,2MMX10M, COM ENGRENAGEM PARA AJUSTE DA TENSÃO DA FITA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, NÃO DEIXANDO MARCAS OU SOBRAS EM FOTOCÓPIAS. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID		660	60		50	**770**
46.	DVD-R, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 G - VIRGEM, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 16X.	UND	30					
47.	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE TAMANHO A4	UNID			1500		1000	**2.500**
48.	ENVELOPE PARDO 1/2 OFICIO S/ TIMBRE, EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M²	UNID		16200	3000	4.000	500	**23.700**
49.	ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE TAMANHO A4	UNID		16200	20000	4.000	2000	**42.200**
50.	ESTILETE PLASTICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM, CORPO INJETADO, POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, MEDIDA APROXIMADA DE 16CM DE COMPRIMENTO.	UNID		800	60	200	20	**1.080**
51.	ETIQUETA INK JET A LASER 14 - 99,1 X 38,1MM. CANTOS ARREDONDADOS, FOLHA TAMANHO A4 COM 14 ETIQUETAS CADA. **EMBALAGEM COM 100 FOLHAS**	PACOTE		30	3			**33**

52.	ETIQUETA INK JET LASER 10 - 55,8 X 99,0 MM. FOLHA TAMANHO A4 COM 10 ETIQUETAS CADA. **EMBALAGEM COM 100 FOLHAS**	PACOTE			1			**01**
53.	EXTRATOR DE GRAMPOS , TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14,5 CM.	UNID		240	120	200	20	**580**
54.	FITA CREPE 19 MM X 50M, FITA ADESIVA BRANCA, COM BOA ADESIVAGEM, TIPO SCOTCH, TAPEFIX, 3M OU SUPERIOR.	ROLO		3025	400	500	50	**3.975**
55.	FITA DUPLA FACE 12 X 30 , COM BOA ADESIVAGEM, LEITOSA. TIPO 3M, ADEBRAS, SCOTCH OU SUPERIOR.	ROLO		3025		500	50	**3.575**
56.	FITA DE CETIM Nº 01 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO		400				**400**
57.	FITA DE CETIM Nº 03 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 03 - 15 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO		200				**200**
58.	FITA DE CETIM Nº 05 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 05 - 22 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO		200				**200**
59.	FITA DE CETIM Nº 12 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 12 - 50 MM C/ 10MTS (SIMPLES)	UNID		200				**200**
60.	FITA DE CETIM Nº 22 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 22 - 70 MM C/ 10MTS (SIMPLES)	UNID		200				**200**
61.	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PERMANENTE PARA AMBIENTES INTERNOS. CONFECCIONADA EM ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA ENTRE 10MM A 12MM E COM 20M DE COMPRIMENTO.	ROLO		8				**08**
62.	FITA ADESIVA COLORIDA EM POLIPROPILENO; MEDINDO 12 MM X 10M. NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	ROLO		4660			20	**4.680**
63.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE,COM BOA ADESIVIDADE, MEDIDAS 12MM X 65M	ROLO		2365	120	500	50	**3.035**
64.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE, COM BOA ADESIVIDADE, MEDIDAS 48 MM X 50 M	ROLO		1320	600	500	50	**2.470**
65.	FOLHA DE EMBORRACHADO MATERIAL E.V.A. **MODELO LISO** ESPESSURA REGULAR, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 X 2 MM; , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.	UNID		21600	100		50	**21.750**
66.	FOLHA DE EMBORRACHADO ESTAMPADA MATERIAL E.V.A. ESPESSURA REGULAR, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 X 2 MM; MODELO ESTAMPADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. VARIADAS (MOTIVOS ANIMAIS, POÁ, GLITTER, FIGURAS GEOMÉTRICAS, LAÇOS, FRUTAS, ETC) A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE	UND		18000			80	**18.080**

	COMPRAS.							
67.	GIZ BRANCO ANTI ALERGICO CAIXA COM 64 PALITOS GIZ ESCOLAR; NA COR BRANCA; FORMATO CILÍNDRICO; COMUM; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.); ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CAIXA		240				**240**
68.	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 PALITOS GIZ ESCOLAR; COLORIDO; FORMATO CILÍNDRICO; COMUM; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.); ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CAIXA		240				**240**
69.	GOMA ELASTICA ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 33, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE		10	100	500	20	**630**
70.	GRAFITE 0,5 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,5MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID				120	20	**140**
71.	GRAFITE 0,7 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,7MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID				120		**120**
72.	GRAFITE 0,9 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,9MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID				120		**120**
73.	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 FOLHAS, E NO MÍNIMO 75G /M3, MEDIDAS 12 A 15 CM APROXIMADAMENTE, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA, ESMALTADA OU CROMADA.	UNID			100	300		**400**
74.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, BASE DE BORRACHA; MEDIDAS DE 17 A 20, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID		297	200	300	20	**817**
75.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 9/10 .EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EMBORRACHADA, PARA GRAMPOS 9/10, MEDIDA APROXIMADA DA BASE 27 CM; NA COR PRETA; GRAMPO 9/10; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 110 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID		297	20	150		**467**
76.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. DE 500 GR. GRAMPO 26/6, GRAMPO TIPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR NÚMERO 26/6, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA		440	500	500	30	**1.470**
77.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10, CAIXA COM 500 GR GRAMPO 9/10, GRAMPO TIPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR NÚMERO 9/10, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA		440	10	300	10	**760**

78.	GRAMPO PLASTICO TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA, PARA PASTA SUSPENSA E SIMILARES, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, IDEAL PARA ATÉ 200 FOLHAS, TIPO MACHO E FÊMEA, MEDINDO 30 X 10 CM.	PACOTE		216		500	20	**736**
79.	ISOPOR 15MM TAMANHO 1M X 50CM	UNID					20	**20**
80.	ISOPOR 5MM TAMANHO 1M X 50CM	UNID		632				**632**
81.	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA DE ULTRASSOM, DA MARCA EPSON, MODELO L805 CONTENDO 6 GARRAFAS DE 70ML CADA, NAS SEGUINTES CORES: GARRAFA DE TINTA PRETA: T673120 GARRAFA DE TINTA CIANO: T673220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA: T673320 GARRAFA DE TINTA AMARELA: T673420 GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO: T673520 GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO: T673620	KIT			3			**03**
82.	KIT GEOMÉTRICO EM MDF (TRANSFERIDOR DE QUADRO, COMPASSO, ESQUADRO, RÉGUA) - COMPOSTO POR 1 COMPASSO PARA QUADRO BRANCO DE 40 CM, 1 ESQUADRO DE 30° E 60°, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 TRANSFERIDOR E 1 RÉGUA DE 1 METRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS.	KIT		8				**08**
83.	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, TIPO ESPINHA OU ESCADA, NUMERADO, MEDIDA: 16 CM (PONTA A PONTA). RECOMENDADO PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	UNID			15			**15**
84.	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXA C/ 12 CORES GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X100MM(DIAM. XCOMPR.); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR NM300. TIPO FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	CAIXA		2200	10		20	**2.230**
85.	LAPIS DE COR CX C/12 CORES TAMANHO GRANDE; AQUARELAVEL; NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM; TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR 15236. TIPO FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR.	CAIXA		3520			20	**3.540**
86.	LÁPIS DE COR JUMBO: CORPO: MATÉRIA-PRIMA:MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 176 MM: DIÂMETRO MÍNIMO: 4,5 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. BARRA	CAIXA		30				**30**

	INTERNA MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES;							
87.	LÁPIS DE ESCREVER - LÁPIS GRAFITE MODELO JUMBO, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE, PONTA RESISTENTE E FÁCIL DE APONTAR, IDEAL PARA USO ESCOLAR INFANTIL. DEVE APRESENTAR PINTURA ATÓXICA, ACABAMENTO UNIFORME E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID		150				**150**
88.	LAPIS PRETO Nº 2 LÁPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC; NA COR PRETA, ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR. 2=B; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.	UNID		5500	800	500		**6.800**
89.	LÁPIS PRETO HB TRIANGULAR, JUMBO - GRAFITE/ESPESSURA MÍNIMA: 4MM	UNID		5500				**5.500**
90.	LAPISEIRA 0,5 LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,5MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID				70	30	**100**
91.	LAPISEIRA 0,7 LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID				70		**70**
92.	LAPISEIRA 0,9 MM LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,9MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID				70		**70**
93.	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 100 FL. MATERIAL: CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M. REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2. FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/MG. COR CAPA: PRETA. MEDIDAS: 203MMX298MM APROXIMADAMENTE.	UNID		100	100		20	**220**

94.	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 200 FL. MATERIAL: CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M. REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2. FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/MG. COR CAPA: PRETA. MEDIDAS: 203MMX298MM APROXIMADAMENTE.	UNID		100	100			**200**
95.	LIXA D'ÁGUA FINA - (SUPERIOR A 320), DIMENSÃO MÍNIMA DE 225 MM X 275 MM, COM BASE DE PAPEL IMPERMEÁVEL E CAMADA ABRASIVA DE CARBETO DE SILÍCIO OU ÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA ACABAMENTOS DELICADOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE UNIFORME. **EMBLAGEM COM 50 FOLHAS.**	EMBALAGEM		150				**150**
96.	LIXA D'ÁGUA GROSSA - (ENTRE 60 E 120), DIMENSÃO APROXIMADA DE 225 MM X 275 MM, COM BASE DE PAPEL IMPERMEÁVEL E CAMADA ABRASIVA DE CARBETO DE SILÍCIO OU ÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA DESBASTE E REMOÇÃO INICIAL DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE. **EMBLAGEM COM 50 FOLHAS.**	EMBALAGEM		150				**150**
97.	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES MASSA PARA MODELAR PARA USO ESCOLAR. PRODUTO ATÓXICO E INODORO, BAIXA OLEOSIDADE, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDAR, NÃO ENDURECER, NÃO MANCHAR AS MÃOS, APRESENTAR CORES VIVAS, BRILHANTES E VISÍVEIS, COM AROMA SUAVE, ESTOJO COM 12 CORES. PESO 180 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. TIPO ACRILEX, FABER CASTELL, ESTRELA OU SUPERIOR.	CAIXA		2772	50		50	**2.872**
98.	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM C/50 UNIDADES COM ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES ARREDONDADO.	PACOTE		1232			10	**1.242**
99.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, CINZA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA E VINHO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		28490				**28.490**
100.	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS ; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI;. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, ROSA E VERDE CLARO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. **PACOTE COM 100 UNIDADES**	PACOTE		7040	10	150	30	**7.230**

101.	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 MM, PAPEL ALCALINO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO A LASER, JATO DE TINTA E FOTOCOPIADORAS, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, PACOTE COM 500 FOLHAS . ALTA ALVURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. AS EMBALAGENS QUE APRESENTAREM VIOLAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELO FORNECEDOR, AINDA NA FASE DE INSPEÇÃO/RECEBIMENTO; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	5.000	10200	5000	3.000	400	**23.600**
102.	PAPEL ALCALINO A3 PCT 500 FOLHAS PAPEL SULFITE A3, 297 X 420 MM, 75 GRAMAS. **PACOTE COM 500 FOLHAS.**	PACOTE		25		12		**37**
103.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO NO MÍNIMO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%). NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		20383	100			**20.483**
104.	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS PAPEL COLOR SET, 48X66 CM. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		23595	100			**23.695**
105.	PAPEL CONTACT LISO TRANSPARENTE, LARGURA DE 45CM, **ROLO C/ 25 METROS.** PAPEL CONTACT - LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO - ROLO 25 M	ROLO		330		50	2	**382**
106.	PAPEL CONTACT COLORIDO, LARGURA DE 45CM, **ROLO C/ 2 METROS.** PAPEL CONTACT - LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO - ROLO 2 M	ROLO		700				**330**
107.	PAPEL COUCHE BRILHO 120GR TAMANHO A4 (21X29,7CM) **PACOTE COM 100 FOLHAS**	PACOTE		35			10	**45**
108.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 0,48CMX2,00M, PESO APROXIMADO 28G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		2500	100			**2.600**
109.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS; MEDIDAS APROXIMADAS (48X60)CM, PESO APROXIMADO 20G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, PRETA, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A	UNID		1430	500			**1.930**

	COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.							
110.	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APROXIMADAMENTE GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		14520				**14.520**
111.	PAPEL KRAFT BOBINA 60 CM X 200 M	BOBINA		130	2	6		**138**
112.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS PESO E TAMANHOS APROXIMADOS : 63G/M2; MEDINDO (59X49)MM. NAS CORES AZUL ESCURO, DOURADO, PRATA, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		2500				**2.500**
113.	PAPEL VERGE BRANCO PCTE C/50 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297)	PACOTE		35		12		**47**
114.	PAPEL VERGE PALHA PCTE C/50 FOLHAS FORMATO A4 (210X297)	PACOTE		35	3	12		**50**
115.	PAPELÃO MICRONDULADO - ROLO DE PAPELÃO TIPO MICRONDULADO, FABRICADO EM PAPEL KRAFT RECICLADO, COM ESTRUTURA DE CAMADA ONDULADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. LARGURA MÍNIMA DE 1,00 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M POR ROLO, COR NATURAL DO PAPEL. INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO E EMBALAGENS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE E ISENTO DE RASGOS OU UMIDADE. ROLO COM 20 M.	ROLO		35				**35**
116.	PASTA CAPA PRETA C/ 100 PLASTICOS PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UNID		352	50	200	20	**622**
117.	PASTA CAPA PRETA C/ 50 PLASTICOS PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UNID		352	300		20	**672**
118.	PASTA CLASSIFICACAO DE A A Z COM FERRAGEM NIQUELADA, LOMBADA LARGA E OLHAL. TAMANHO APROXIMADO 350X280X80MM. NAS CORES VERDE, VERMELHO, PRETO E AZUL.	UNID		352	30	500		**882**
119.	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO, LISA, NA COR CINZA, TAMANHO APROXIMADO 345 X 235 GRAMATURA 480/M² **EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.**	PACOTE		352	5		50	**407**

120.	PASTA COM ABA DE ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X245X55MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID		352	300	500		**1.152**
121.	PASTA COM ABA DE ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X245X40MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID		352		500	100	**952**
122.	PASTA COM ABA DE ELASTICO I; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X235MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID			300		600	**900**
123.	PASTA COM GRAMPO TRILHO MATERIAL POLIPROPILENO; NO TAMANHO OFICIO (335X235X50 MM APROXIMADAMENTE); COM GRAMPO TRILHO DE MATERIAL PLÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ.	UNID					50	**50**
124.	PASTA COM CANALETA EM POLIPROPILENO 0,18, FORMATO A4 (220 X 330 MM) APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PACOTE		192				**192**
125.	PEN DRIVE 64 GB	UNID			20	20	10	**50**
126.	PASTA SANFONADA A/Z GRANDE MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 50MM, TEXTURA SUPER LINE, TRANSPARENTE, MEDINDO 330 X 240 APROXIMADAMENTE.	UNID			50	300		**350**
127.	PASTA SUSPENSA COMPLETA PLASTIFICADA; DE PAPEL CARTÃO LIVRE DE ÁCIDOS E REVESTIMENTO INTERNO DE POLIETILENO; COM 350 G/M2; NA COR PRETA; NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM; HASTE EM POLIETILENO (PE); PONTEIRAS POLIESTIRENO (PS); GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO (PE); VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	CAIXA		500	50	20	10	**580**
128.	PERCEVEJOS LATONADOS COM PONTA AGUDA; CABEÇA DE 10 MM DE DIÂMETRO, CHATA, PONTA FIXADORA NO MÍNIMO 10 MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA		176		30	10	**216**
129.	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE; EM ESTRUTURA METÁLICA; COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO; NA COR PRETA	UNID		108	3	20		**131**

130.	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G/M2, EM LATÃO PINTADO COM TINTA EPÓXI TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, BASE PLÁSTICA.	UNID		108		20		**128**
131.	PILHA ALCALINA MEDIA. TIPO C (C/ 2 UNID.) PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE				50		**50**
132.	PILHA ALCALINA PALITO - TIPO AAA (C/ 2 UNID.) 1,5 VOLTS, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE			400	50		**450**
133.	PILHA ALCALINA PEQUENA - TIPO AA (C/2 UNID.) BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE			400	50		**450**
134.	PINCEL ATÔMICO GROSSO CORES VARIADAS; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGÁVEL. NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID		7680	1200	500	100	**9.480**
135.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS PINCEL PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL), PONTA REDONDA ALTURA: 2,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 2,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 14,00 CENTÍMETROS, PESO APROX.: 25,00 GRAMAS. NAS CORES AZUL PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. TIPO PILOT, BOARD MASTER, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	UNID		12480	1200	70	20	**13.770**
136.	PINCEL CHATO Nº 00 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID		715			10	**725**
137.	PINCEL CHATO Nº 08 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID			20		10	**30**
138.	PINCEL CHATO Nº 10 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID		715	20		10	**745**
139.	PINCEL CHATO Nº 12 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID		715	20		10	**745**
140.	PINCEL CHATO Nº 14 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID		715	20		10	**745**
141.	PINCEL CHATO Nº 16 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID		715	20		10	**745**

142.	PINCEL CHATO Nº 24 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID		715	10		10	**735**
143.	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTÕES DE 11 E 12 MM DE DIÂMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE 110 V / 240 V COM INDICAÇÃO LUMINOSA NO BOTÃO LIGA / DESLIGA; PARA POTENCIA DE 100 W. TIPO TILIBRA, RAMOS E BRITO, VONDER OU SUPERIOR.	UNID		324	10			**334**
144.	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTÕES ENTRE 7 E 8 MM DE DIÂMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE 110 V / 240 V COM INDICAÇÃO LUMINOSA NO BOTÃO LIGA / DESLIGA; PARA POTENCIA DE 100 W. TIPO TILIBRA, RAMOS E BRITO, VONDER OU SUPERIOR.	UNID		216	10		20	**246**
145.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05MM LAMINADO DE FOLHA DUPLA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE		2000				**2000**
146.	PLASTICO TRANSPARENTE COM 4 FUROS RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS 32,5 X 24 CM (A X L); FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,20MM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ANTIUMIDADE. EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE		200		50	10	**260**
147.	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR ROLO 2M X 45CM	ROLO		32				**32**
148.	PLASTICO TRANSPARENTE SEM FUROS, RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS 32,5 X 24 CM (A X L); FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,20MM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ANTIUMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE		737		50		**787**
149.	PORTA CANETA INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO; MEDIDA: 135 X 120 X 90 MM; COR: FUMÊ.	UNID				60	20	**80**
150.	PRANCHETA P/PAPEL PORTÁTIL; DE ACRÍLICO LISO; TAMANHO (235X340)M, OFICIO, ESPESSURA 3 MM; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METÁLICO; NA COR CRISTAL	UNID		30	50	100	20	**200**
151.	PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO	CAIXA		32		20		**52**

	INOXIDÁVEL.							
152.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (AMARELA) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE			10			**10**
153.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (AZUL) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE			20			**20**
154.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (BRANCA) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE			5			**05**
155.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (LARANJA) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE			20			**20**
156.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (VERDE) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE			100			**100**
157.	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO PARA TODOS	FRASCO		297	40	70	10	**417**

	OS TIPOS DE ALMOFADAS PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, COM TAMPA ROSCÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NA COR AZUL.							
158.	REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMATICO COR PRETA. A BASE DE ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, COM TAMPA ROSCÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO		35	10			**45**
159.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO		65				**65**
160.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO		65				**65**
161.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO		32				**32**
162.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO		32				**32**
163.	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE , COMPOSIÇÃO SILICONE INCOLOR, APLICAÇÃO EM PISTOLA QUENTE INSOLÚVEL TIPO BASTÃO GROSSO DE 11 A 12 MM DE ESPESSURA, 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID			9.120	100		**9.220**
164.	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA , COMPOSIÇÃO SILICONE INCOLOR, APLICAÇÃO EM PISTOLA QUENTE INSOLÚVEL TIPO BASTÃO FINO DE 7 A 8 MM DE ESPESSURA, 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID		9120	100		30	**9.250**
165.	REGUA TRANSPARENTE 30 CM RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL, SEM FALHAS EM MILÍMETRO E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR EM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM, ESPESSURA: 2,5 A 3,0 MM	UNID		660	150	200	30	**1.040**
166.	RÉGUA DE 50 CM - POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 900 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM.	UNID		65				**65**
167.	SISAL - FIO OU CORDÃO DE SISAL NATURAL, PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS VEGETAIS EXTRAÍDAS DA PLANTA AGAVE SISALANA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE	ROLO		150				**150**

	APRESENTAR DIÂMETRO UNIFORME, TORÇÃO REGULAR E ACABAMENTO LIMPO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. INDADO PARA IVIDADES ARTESANAIS, PEDAGÓGICAS E DECORATIVAS, BEM COMO PARA AMARRAÇÕES E FIXAÇÕES EM GERAL. PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ATÉ O USO. COMPRIMENTO: 50 METROS, ESPESSURA: 2MM							
168.	TESOURA DE ACO GRANDE 8" TESOURA ESCOLAR MEDINDO 20 CM; CABO PLÁSTICO; PRETO; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TIPO TRAMONTINA, MUNDIAL, OSTER OU SUPERIOR.	UNID		400	150	150	30	**730**
169.	TESOURA DE PICOTAR GRANDE , MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; NA COR PRETA; DOIS DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOX; SEM PONTA	UNID		216			10	**226**
170.	TESOURINHA INFANTIL SEM PONTA - MATÉRIA PRIMA CABO: 100% POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE: 100% AÇO INIXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS: CORTE LIMPO E EFICIENTE, OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA: 1,2MM	UND		3300	10		20	**3.330**
171.	TINTA GUACHE AMARELA - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID		1210				**1.210**
172.	TINTA GUACHE AZUL - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID		1210				**1.210**
173.	TINTA GUACHE BRANCA - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID		1210				**1.210**
174.	TINTA GUACHE VERMELHA - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID		1210				**1.210**

175.	TINTA GUACHE PRETA - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID		1210				**1.210**
176.	TINTA GUACHE VERDE - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID		1210				**1.210**
177.	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS, 100% POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1, 40MT DE LARGURA E 40 GR ESPESSURA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NAS ORDENS DE COMPRA.	ROLO		300	20		5	**325**
178.	TRANSFERIDOR 180º - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0º A 180º COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10º; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTE; DIVISÃO EM 31 MILÍMETROS: DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA, REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM.	UNID		50				**50**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2025

Processo Licitatório: 080/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico/ Registro de Preços
Número da Licitação: 028/2025
Aquisição de Materiais de consumo

Aos ____dias de _____ do ano de 2025, o **Município de Pedro Leopoldo**, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33250-006, Fone (31) 3660 5155, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, RG MG_____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua: _____Nº __- _____/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL_____, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.219 de 10 de abril de 2023 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 028/2025 – PMPL**, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta ata,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
END.:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do ***Processo Licitatório nº 080/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 028/2025*** adjudicado e homologado em favor da **Aquisição de material de escritório e didático de natureza comum, com fornecimento contínuo, a serem adquiridos de forma parcelada, destinados a atender às necessidades diárias da Administração Pública Municipal,** nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.1. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL GERAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO **Nº 3** MATERIAL: CAIXA PLASTICO REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 X 8 CM.	UNID	**346**
2.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO ESPECIAL, MACIO, ENCAIXE PARA 02 CANETAS E MODELO ANATÔMICO. DIMENSÕES: 15X06X03CM.	UNID	**1.980**

3.	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, MANUAL, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, TIPO FABER CASTELL, CIS, BIC	UNID	**4.000**
4.	BALAO CORES VARIADAS **PCT C/ 50** CONFECCIONADO EM LÁTEX LISO; **Nº 9**; MATERIAL ATÓXICO; COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO. TIPO SÃO ROQUE, PIC PIC OU SEMPERTEX. AS CORES SERÃO ESPECIFICADAS NA ORDEM DE COMPRA	PACOTE	**4.370**
5.	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 50 APROX, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, 4 CORES PODENDO SER SORTIDAS. TIPO POST-IT, MAXPRINT OU PIMACO.	UNID	**1.650**
6.	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 76 POP-UP AMARELO, COM BOA ADESIVIDADE, EMB. C/ 100 FOLHAS, FOLHAS DE RECADO AUTOADESIVAS, AMARELAS. TIPO POST-IT, MAXPRINT, PIMACO OU SUPERIOR.	UNID	**825**
7.	BORRACHA BRANCA MÉDIA **Nº 40**, DE USO ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, FEITA DE LÁTEX NATURAL, LIVRE DE PVC, QUE NÃO MANCHE E ENDUREÇA, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, TIPO MERCUR, FABER CASTELL, BIC.	UND	**5.280**
8.	BORRACHA BRANCA GRANDE **Nº 60**, DE USO ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, FEITA DE LÁTEX NATURAL, LIVRE DE PVC, QUE NÃO MANCHE E ENDUREÇA, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, TIPO MERCUR, FABER CASTELL, BIC.	UNID	**6.310**
9.	BROCAL CORES VARIADAS PACOTE 500 GRS IDEAL PARA APLIQUE EM GESSO, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES, CERÂMICA E OUTROS. NAS CORES: AZUL, DOURADO, MAGENTA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO	PACOTE	**1.680**
10.	CADERNO BROCHURAO PAUTADO GRANDE CAPA EM PAPEL OFF SET 150 GRS.; MIOLO COM 80 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS. ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CAVALO. MEDIDA DO CADERNO FECHADO: 20 X 28 CM APROXIMADAMENTE.	UNID	**1.600**
11.	CADERNO BROCHURAO PAUTADO GRANDE CAPA DURA, MIOLO COM 80 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS. ACABAMENTO: COSTURADO. MEDIDA DO CADERNO FECHADO: 20 X 28 CM APROXIMADAMENTE.	UNID	**1.050**
12.	CADERNO PAUTADO TIPO BROCHURA TAM PEQUENO CAPA PAPEL OFF SET 150 GRS. IMPRESSÃO 4 X 0 CORES (POLICROMIA); MIOLO COM 48 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS.	UNID	**720**
13.	CAIXA BOX DE PAPELAO P/ ARQUIVO TM M CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT / 2ONDAS, DESMONTÁVEL; MEDINDO (360X250X135)MM; NA COR PARDA.	UNID	**5.350**
14.	CAIXA BOX POLIONDA CORES VARIADAS DESMONTÁVEL, PLÁSTICA COM ÁREA DE PICOTE (PARA VENTILAÇÃO) MEDINDO APROX. 36 X 24,5 X 13,5 - NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**4.700**
15.	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA, FUMÊ, MATERIAL RESISTENTE EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 253 X 515 COM PESO APROXIMADO DE 975 G, PODENDO, AMBOS, VARIAR EM ATÉ 5% DAS UNIDADES ESTABELECIDAS. TIPO WALEU, ACRIMET, ACRIMIL OU SUPERIOR.	UNID	**130**
16.	CALCULADORA SIMPLES COM 12 DIGITOS - GRANDE CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS MEMÓRIA, PORCENTAGEM E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA, BATERIA G10 E ENERGIA SOLAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 128 X 143 X 26 MM	UNID	**160**
17.	CANETA APAGÁVEL - CANETA DE GEL APAGÁVEL TINTA AZUL. ESPESSURA DO TRAÇO: DE 0.35 MM A 0.8 MM. ALTURA DE 14 A 15 CM.	UND	**100**
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLÚCIDO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM, ESCRITA FINA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA. NAS CORES AZIL, PRETA E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.TIPO COMPACTOR, FABER CASTELL, PILOT.	UNID	**29.280**
19.	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS FLUORESCENTE, MEDIDAS DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR. CORPO DE POLIPROPILENO;	UNID	**3.890**

	NAS CORES AMARELA, LARANJA, VERDE E AZUL. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.TIPO BIC, FABER CASTELL, PILOT.		
20.	CANETINHA HIDROCOR JOGO C/ 12 CORES PONTA FINA, DIVERSAS CORES COM 12 UNIDADES. TIPO COMPACTOR, FABER CASTELL, PILOT OU SUPERIOR.	JOGO	**788**
21.	CANETINHA P/ RETROPROJETOR JOGO C/04 CORES CANETA PARA RETRO-PROJETOR, 2 MM, ESTOJO PLÁSTICO, COM 4 CORES;	JOGO	**35**
22.	CAPA DE PVC P/ ENCADERNAÇÃO PRETA CONTRA CAPA, TAMANHO A4, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO A4;	UNID	**5.600**
23.	CAPA DE PVC P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CAPA, TAMANHO A4, PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE;	UNID	**5.600**
24.	CARTOLINA CORES VARIADAS, CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GFXCM, TRANSVERSAL >20GFXCM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM. NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**12.300**
25.	CD R CAPACIDADE 700 MB CD, 700 MB, 80 MIN., GRAVÁVEL, VIRGEM, COM CAIXA DE ACRÍLICO.	UNID	**600**
26.	CHITA ESTAMPA FLORAL GRANDE 1,40 X 30 M. PEÇAS FECHADAS, COM CORES E ESTAMPAS GRANDES DIVERSAS.	ROLO	**12**
27.	CHITA ESTAMPA FLORAL PEQUENO 1,40 X 30 M. PEÇAS FECHADAS, COM CORES E ESTAMPAS MIÚDAS DIVERSAS.	ROLO	**12**
28.	CLIPS NIQUELADO Nº 0 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**460**
29.	CLIPS NIQUELADO Nº 1 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**460**
30.	CLIPS NIQUELADO Nº 2 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**475**
31.	CLIPS NIQUELADO Nº 3 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**470**
32.	CLIPS NIQUELADO Nº 4 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**500**
33.	CLIPS NIQUELADO Nº 6 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**500**
34.	CLIPS NIQUELADO Nº 8 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**490**
35.	COLA BASTAO - 9 GR COLA EM BASTÃO BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA OU SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA O USO ADEQUADO DA COLA DEVENDO CONTER NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: BRANCA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID	**1.596**
36.	COLA BRANCA, LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000 GR; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. TIPO CASCOREZ, PRITT, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID	**2.192**
37.	COLA BRANCA 40 G COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR. FRASCO COM 40 G	UNID	**4.620**
38.	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GR. P/ PAPEIS COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR. FRASCO COM 90 G	UNID	**4.500**
39.	COLA COLORIDA DE 25 GRAMAS COM 4 CORES COLA; LIQUIDA, COLORIDA; PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA; A BASE DE RESINA DE PVA, PIGMENTOS, SOLÚVEL EM ÁGUA; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO NO MÍNIMO 25 GR. CADA FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TIPO ACRILEX, FABER-CASTELL, TILIBRA OU	CAIXA	**1.670**

	SUPERIOR.		
40.	COLA DE PRECISAO INDICADA PARA PLASTICO, METAIS, ETC. À BASE DE ESTER DE CIANOACRILATO MINIMO DE 05 GR.	TUBO	**90**
41.	COLA PARA ISOPOR, COM 40 GRAMAS, TRANSPARENTE, FRASCO COM 40GRAMAS.	UNID	**1.464**
42.	COMPASSO - DE PRECISÃO EM METAL, COM AJUSTE REGULÁVEL POR PARAFUSO DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS DE DESENHO EM AÇO E PONTA CENTRAL DE APOIO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UNID	**50**
43.	CORDAO TIPO BARBANTE DE ALGODAO ROLO DE 8 FIOS COM 200 GRAMAS BARBANTE Nº 10 EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 77 METROS.	ROLO	**954**
44.	CORRETIVO A BASE D' AGUA DE 18 ML LIQUIDO, ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; FRASCO DE 18 ML; COM APLICADOR. TIPO BIC, FABER CASTELL, TOQUE MÁGICO OU SUPERIOR.	UNID	**740**
45.	CORRETIVO EM FITA, 4,2MMX10M, COM ENGRENAGEM PARA AJUSTE DA TENSÃO DA FITA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, NÃO DEIXANDO MARCAS OU SOBRAS EM FOTOCÓPIAS. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID	**770**
46.	DVD-R, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 G - VIRGEM, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 16X.	UND	**30**
47.	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE TAMANHO A4	UNID	**2.500**
48.	ENVELOPE PARDO 1/2 OFICIO S/ TIMBRE, EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M²	UNID	**23.700**
49.	ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE TAMANHO A4	UNID	**42.200**
50.	ESTILETE PLASTICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM, CORPO INJETADO, POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, MEDIDA APROXIMADA DE 16CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**1.080**
51.	ETIQUETA INK JET LASER **10** - 55,8 X 99,0 MM. FOLHA TAMANHO A4 COM 10 ETIQUETAS CADA. **EMBALAGEM COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**01**
52.	ETIQUETA INK JET A LASER **14** - 99,1 X 38,1MM. CANTOS ARREDONDADOS, FOLHA TAMANHO A4 COM 14 ETIQUETAS CADA. **EMBALAGEM COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**33**
53.	EXTRATOR DE GRAMPOS , TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14,5 CM.	UNID	**580**
54.	FITA ADESIVA COLORIDA EM POLIPROPILENO; MEDINDO 12 MM X 10M. NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	ROLO	**4.680**
55.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE,COM BOA ADESIVIDADE, MEDIDAS 12MM X 65M	ROLO	**3.035**
56.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE, COM BOA ADESIVIDADE, MEDIDAS 48 MM X 50 M	ROLO	**2.470**
57.	FITA CREPE 19 MM X 50M, FITA ADESIVA BRANCA, COM BOA ADESIVAGEM, TIPO SCOTCH, TAPEFIX, 3M OU SUPERIOR.	ROLO	**3.975**
58.	FITA DE CETIM Nº 01 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**400**
59.	FITA DE CETIM Nº 03 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 03 - 15 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**200**
60.	FITA DE CETIM Nº 05 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 05 - 22 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**200**
61.	FITA DE CETIM Nº 12 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 12 - 50 MM C/ 10MTS (SIMPLES)	UNID	**200**
62.	FITA DE CETIM Nº 22 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 22 - 70 MM C/ 10MTS (SIMPLES)	UNID	**200**

63.	FITA DUPLA FACE 12 X 30 , COM BOA ADESIVAGEM, LEITOSA. TIPO 3M, ADEBRAS, SCOTCH OU SUPERIOR.	ROLO	**3.575**
64.	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PERMANENTE PARA AMBIENTES INTERNOS. CONFECCIONADA EM ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA ENTRE 10MM A 12MM E COM 20M DE COMPRIMENTO.	ROLO	**08**
65.	FOLHA DE EMBORRACHADO MATERIAL E.V.A. **MODELO LISO** ESPESSURA REGULAR, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 X 2 MM; , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.	UNID	**21.750**
66.	FOLHA DE EMBORRACHADO ESTAMPADA MATERIAL E.V.A. ESPESSURA REGULAR, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 X 2 MM; MODELO ESTAMPADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. VARIADAS (MOTIVOS ANIMAIS, POÁ, GLITTER, FIGURAS GEOMÉTRICAS, LAÇOS, FRUTAS, ETC) A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.	UND	**18.080**
67.	GIZ BRANCO ANTI ALERGICO CAIXA COM 64 PALITOS GIZ ESCOLAR; NA **COR BRANCA**; FORMATO CILÍNDRICO; COMUM; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.); ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CAIXA	**240**
68.	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 PALITOS GIZ ESCOLAR; **COLORIDO**; FORMATO CILÍNDRICO; COMUM; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.); ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CAIXA	**240**
69.	GOMA ELASTICA ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 33, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	**630**
70.	GRAFITE 0,5 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,5MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**140**
71.	GRAFITE 0,7 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,7MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**120**
72.	GRAFITE 0,9 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,9MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**120**
73.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, BASE DE BORRACHA; MEDIDAS DE 17 A 20, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID	**817**
74.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 9/10 .EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EMBORRACHADA, PARA GRAMPOS 9/10, MEDIDA APROXIMADA DA BASE 27 CM; NA COR PRETA; GRAMPO 9/10; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 110 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID	**467**
75.	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 FOLHAS, E NO MÍNIMO 75G /M3, MEDIDAS 12 A 15 CM APROXIMADAMENTE, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA, ESMALTADA OU CROMADA.	UNID	**400**
76.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. DE 500 GR. GRAMPO 26/6, GRAMPO TIPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR NÚMERO 26/6, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	**1.470**
77.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10, CAIXA COM 500 GR GRAMPO 9/10, GRAMPO TIPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR NÚMERO 9/10, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	**760**
78.	GRAMPO PLASTICO TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA, PARA PASTA SUSPENSA E SIMILARES, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, IDEAL PARA ATÉ 200 FOLHAS, TIPO MACHO E FÊMEA, MEDINDO 30 X 10 CM.	PACOTE	**736**
79.	ISOPOR 15MM TAMANHO 1M X 50CM	UNID	**20**
80.	ISOPOR 5MM TAMANHO 1M X 50CM	UNID	**632**
81.	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA DE ULTRASSOM, DA MARCA EPSON, MODELO L805 CONTENDO 6 GARRAFAS DE 70ML CADA, NAS SEGUINTES CORES: GARRAFA DE TINTA PRETA: T673120 GARRAFA DE TINTA CIANO: T673220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA: T673320 GARRAFA DE TINTA AMARELA: T673420 GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO: T673520 GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO: T673620	KIT	**03**
82.	KIT GEOMÉTRICO EM MDF (TRANSFERIDOR DE QUADRO, COMPASSO, ESQUADRO, RÉGUA) - COMPOSTO POR 1 COMPASSO PARA QUADRO BRANCO DE	KIT	**08**

	40 CM, 1 ESQUADRO DE 30° E 60°, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 TRANSFERIDOR E 1 RÉGUA DE 1 METRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS.		
83.	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, TIPO ESPINHA OU ESCADA, NUMERADO, MEDIDA: 16 CM (PONTA A PONTA). RECOMENDADO PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	UNID	**15**
84.	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXA C/ 12 CORES GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X100MM(DIAM. XCOMPR.); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR NM300. TIPO FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	CAIXA	**2.230**
85.	LAPIS DE COR CX C/12 CORES TAMANHO GRANDE; AQUARELAVEL; NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM; TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR 15236. TIPO FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR.	CAIXA	**3.540**
86.	LÁPIS DE COR JUMBO: CORPO: MATÉRIA-PRIMA:MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 176 MM: DIÂMETRO MÍNIMO: 4,5 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. BARRA INTERNA MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES;	CAIXA	**30**
87.	LÁPIS DE ESCREVER - LÁPIS GRAFITE MODELO JUMBO, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE, PONTA RESISTENTE E FÁCIL DE APONTAR, IDEAL PARA USO ESCOLAR INFANTIL. DEVE APRESENTAR PINTURA ATÓXICA, ACABAMENTO UNIFORME E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	**150**
88.	LÁPIS PRETO HB TRIANGULAR, JUMBO - GRAFITE/ESPESSURA MÍNIMA: 4MM	UNID	**5.500**
89.	LAPIS PRETO Nº 2 LÁPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC; NA COR PRETA, ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR. 2=B; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.	UNID	**6.800**
90.	LAPISEIRA 0,5 LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,5MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**100**
91.	LAPISEIRA 0,7 LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**70**
92.	LAPISEIRA 0,9 MM LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,9MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**70**
93.	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 100 FL. MATERIAL: CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M. REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2. FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/MG. COR CAPA: PRETA. MEDIDAS: 203MMX298MM APROXIMADAMENTE.	UNID	**220**
94.	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 200 FL. MATERIAL: CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M. REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2. FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/MG. COR CAPA: PRETA. MEDIDAS: 203MMX298MM APROXIMADAMENTE.	UNID	**200**
95.	LIXA D'ÁGUA FINA - (SUPERIOR A 320), DIMENSÃO MÍNIMA DE 225 MM X 275 MM, COM BASE DE PAPEL IMPERMEÁVEL E CAMADA ABRASIVA DE CARBETO DE SILÍCIO OU ÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA ACABAMENTOS DELICADOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE UNIFORME. **EMBLAGEM COM 50 FOLHAS.**	EMBALAGEM	**150**

96.	LIXA D'ÁGUA GROSSA - (ENTRE 60 E 120), DIMENSÃO APROXIMADA DE 225 MM X 275 MM, COM BASE DE PAPEL IMPERMEÁVEL E CAMADA ABRASIVA DE CARBETO DE SILÍCIO OU ÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA DESBASTE E REMOÇÃO INICIAL DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE. **EMBLAGEM COM 50 FOLHAS.**	EMBALAGEM	**150**
97.	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES MASSA PARA MODELAR PARA USO ESCOLAR. PRODUTO ATÓXICO E INODORO, BAIXA OLEOSIDADE, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDAR, NÃO ENDURECER, NÃO MANCHAR AS MÃOS, APRESENTAR CORES VIVAS, BRILHANTES E VISÍVEIS, COM AROMA SUAVE, ESTOJO COM 12 CORES. PESO 180 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. TIPO ACRILEX, FABER CASTELL, ESTRELA OU SUPERIOR.	CAIXA	**2.872**
98.	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM C/50 UNIDADES COM ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES ARREDONDADO.	PACOTE	**1.242**
99.	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS ; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI;. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, ROSA E VERDE CLARO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. **PACOTE COM 100 UNIDADES**	PACOTE	**7.230**
100.	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 MM, PAPEL ALCALINO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO A LASER, JATO DE TINTA E FOTOCOPIADORAS, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, PACOTE COM 500 FOLHAS . ALTA ALVURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. AS EMBALAGENS QUE APRESENTAREM VIOLAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELO FORNECEDOR, AINDA NA FASE DE INSPEÇÃO/RECEBIMENTO; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	**23.600**
101.	PAPEL ALCALINO A3 PCT 500 FOLHAS PAPEL SULFITE A3, 297 X 420 MM, 75 GRAMAS. **PACOTE COM 500 FOLHAS.**	PACOTE	**37**
102.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, CINZA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA E VINHO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**28.490**
103.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO NO MÍNIMO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%). NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**20.483**
104.	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS PAPEL COLOR SET, 48X66 CM. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**23.695**
105.	PAPEL CONTACT **COLORIDO**, LARGURA DE 45CM, **ROLO C/ 2 METROS.** PAPEL CONTACT - LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO - ROLO 2 M	ROLO	**330**
106.	PAPEL CONTACT **LISO TRANSPARENTE**, LARGURA DE 45CM, **ROLO C/ 25 METROS.** PAPEL CONTACT - LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO - ROLO 25 M	ROLO	**382**
107.	PAPEL COUCHE BRILHO 120GR TAMANHO A4 (21X29,7CM) **PACOTE COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**45**
108.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 0,48CMX2,00M, PESO APROXIMADO 28G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**2.600**
109.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS; MEDIDAS APROXIMADAS (48X60)CM, PESO APROXIMADO 20G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, PRETA, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**1.930**

110.	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APROXIMADAMENTE GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**14.520**
111.	PAPEL KRAFT BOBINA 60 CM X 200 M	BOBINA	**138**
112.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS PESO E TAMANHOS APROXIMADOS : 63G/M2; MEDINDO (59X49)MM. NAS CORES AZUL ESCURO, DOURADO, PRATA, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**2.500**
113.	PAPEL VERGE BRANCO PCTE C/50 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297)	PACOTE	**47**
114.	PAPEL VERGE PALHA PCTE C/50 FOLHAS FORMATO A4 (210X297)	PACOTE	**50**
115.	PAPELÃO MICRONDULADO - ROLO DE PAPELÃO TIPO MICRONDULADO, FABRICADO EM PAPEL KRAFT RECICLADO, COM ESTRUTURA DE CAMADA ONDULADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. LARGURA MÍNIMA DE 1,00 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M POR ROLO, COR NATURAL DO PAPEL. INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO E EMBALAGENS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE E ISENTO DE RASGOS OU UMIDADE. ROLO COM 20 M.	ROLO	**35**
116.	PASTA CAPA PRETA C/ 100 PLASTICOS PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UNID	**622**
117.	PASTA CAPA PRETA C/ 50 PLASTICOS PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UNID	**672**
118.	PASTA CLASSIFICACAO DE A A Z COM FERRAGEM NIQUELADA, LOMBADA LARGA E OLHAL. TAMANHO APROXIMADO 350X280X80MM. NAS CORES VERDE, VERMELHO, PRETO E AZUL.	UNID	**882**
119.	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO, LISA, NA COR CINZA, TAMANHO APROXIMADO 345 X 235 GRAMATURA 480/M² **EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.**	PACOTE	**407**
120.	PASTA COM ABA DE ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X245X55MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**1.152**
121.	PASTA COM ABA DE ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X245X40MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**952**
122.	PASTA COM ABA DE ELASTICO I; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X235MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**900**
123.	PASTA COM CANALETA EM POLIPROPILENO 0,18, FORMATO A4 (220 X 330 MM) APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PACOTE	**192**
124.	PASTA COM GRAMPO TRILHO MATERIAL POLIPROPILENO; NO TAMANHO OFICIO (335X235X50 MM APROXIMADAMENTE); COM GRAMPO TRILHO DE MATERIAL PLÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ.	UNID	**50**
125.	PASTA SANFONADA A/Z GRANDE MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 50MM, TEXTURA SUPER LINE, TRANSPARENTE, MEDINDO 330 X 240 APROXIMADAMENTE.	UNID	**350**
126.	PASTA SUSPENSA COMPLETA PLASTIFICADA; DE PAPEL CARTÃO LIVRE DE ÁCIDOS E REVESTIMENTO INTERNO DE POLIETILENO; COM 350 G/M2; NA COR PRETA; NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM; HASTE EM POLIETILENO (PE); PONTEIRAS POLIESTIRENO (PS); GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO (PE); VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	CAIXA	**580**
127.	PEN DRIVE 64 GB	UNID	**50**
128.	PERCEVEJOS LATONADOS COM PONTA AGUDA; CABEÇA DE 10 MM DE DIÂMETRO, CHATA, PONTA FIXADORA NO MÍNIMO 10 MM DE COMPRIMENTO,	CAIXA	**216**

	EMBALAGEM COM CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
129.	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO **GRANDE**; EM ESTRUTURA METÁLICA; COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO; NA COR PRETA	UNID	**131**
130.	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, TAMANHO **PEQUENO**, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G/M2, EM LATÃO PINTADO COM TINTA EPÓXI TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, BASE PLÁSTICA.	UNID	**128**
131.	PILHA ALCALINA MEDIA. TIPO C (C/ 2 UNID.) PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**50**
132.	PILHA ALCALINA PALITO - TIPO AAA (C/ 2 UNID.) 1,5 VOLTS, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**450**
133.	PILHA ALCALINA PEQUENA - TIPO AA (C/2 UNID.) BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**450**
134.	PINCEL ATÔMICO GROSSO CORES VARIADAS; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGÁVEL. NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**9.480**
135.	PINCEL CHATO Nº 00 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**725**
136.	PINCEL CHATO Nº 08 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**30**
137.	PINCEL CHATO Nº 10 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
138.	PINCEL CHATO Nº 12 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
139.	PINCEL CHATO Nº 14 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
140.	PINCEL CHATO Nº 16 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
141.	PINCEL CHATO Nº 24 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**735**
142.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS PINCEL PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL), PONTA REDONDA ALTURA: 2,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 2,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 14,00 CENTÍMETROS, PESO APROX.: 25,00 GRAMAS. NAS CORES AZUL PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. TIPO PILOT, BOARD MASTER, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	UNID	**13.770**
143.	PISTOLA DE COLA QUENTE **GRANDE**, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTÕES DE 11 E 12 MM DE DIÂMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE 110 V / 240 V COM INDICAÇÃO LUMINOSA NO BOTÃO LIGA / DESLIGA; PARA POTENCIA DE 100 W. TIPO TILIBRA, RAMOS E BRITO, VONDER OU SUPERIOR.	UNID	**334**
144.	PISTOLA DE COLA QUENTE **PEQUENA**, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTÕES ENTRE 7 E 8 MM DE DIÂMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE 110 V / 240 V COM INDICAÇÃO LUMINOSA NO BOTÃO LIGA / DESLIGA; PARA POTENCIA DE 100 W. TIPO TILIBRA, RAMOS E BRITO, VONDER OU SUPERIOR.	UNID	**246**
145.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05MM LAMINADO DE FOLHA DUPLA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	**2000**
146.	PLASTICO TRANSPARENTE COM 4 FUROS RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS 32,5 X 24 CM (A X L); FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,20MM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ANTIUMIDADE. EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	**260**
147.	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR ROLO 2M X 45CM	ROLO	**32**
148.	PLASTICO TRANSPARENTE SEM FUROS, RESISTENTES E COM BORDA	PACOTE	**787**

	REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS 32,5 X 24 CM (A X L); FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,20MM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ANTIUMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.		
149.	PORTA CANETA INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO; MEDIDA: 135 X 120 X 90 MM; COR: FUMÊ.	UNID	**80**
150.	PRANCHETA P/PAPEL PORTÁTIL; DE ACRÍLICO LISO; TAMANHO (235X340)M, OFICIO, ESPESSURA 3 MM; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METÁLICO; NA COR CRISTAL	UNID	**200**
151.	PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	**52**
152.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**AMARELA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**10**
153.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**AZUL**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**20**
154.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**BRANCA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**05**
155.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**LARANJA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**20**
156.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**VERDE**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**100**
157.	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, COM TAMPA ROSCÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NA COR AZUL.	FRASCO	**417**
158.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **AZUL**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**65**
159.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **PRETO**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**65**
160.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **VERDE**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**32**
161.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **VERMELHO**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**32**
162.	REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMATICO COR **PRETA**. A BASE DE ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, COM TAMPA ROSCÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	**45**
163.	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE **GRANDE** , COMPOSIÇÃO SILICONE INCOLOR, APLICAÇÃO EM PISTOLA QUENTE INSOLÚVEL TIPO BASTÃO GROSSO DE 11 A 12 MM DE ESPESSURA, 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**9.220**

164.	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE **PEQUENA** , COMPOSIÇÃO SILICONE INCOLOR, APLICAÇÃO EM PISTOLA QUENTE INSOLÚVEL TIPO BASTÃO FINO DE 7 A 8 MM DE ESPESSURA, 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**9.250**
165.	REGUA TRANSPARENTE **30 CM** RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL, SEM FALHAS EM MILÍMETRO E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR EM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM, ESPESSURA: 2,5 A 3,0 MM	UNID	**1.040**
166.	RÉGUA DE **50 CM** - POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 900 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM.	UNID	**65**
167.	SISAL - FIO OU CORDÃO DE SISAL NATURAL, PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS VEGETAIS EXTRAÍDAS DA PLANTA AGAVE SISALANA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE APRESENTAR DIÂMETRO UNIFORME, TORÇÃO REGULAR E ACABAMENTO LIMPO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. INDADO PARA IVIDADES ARTESANAIS, PEDAGÓGICAS E DECORATIVAS, BEM COMO PARA AMARRAÇÕES E FIXAÇÕES EM GERAL. PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ATÉ O USO. COMPRIMENTO: 50 METROS, ESPESSURA: 2MM	ROLO	**150**
168.	TESOURA DE ACO GRANDE 8" TESOURA ESCOLAR MEDINDO 20 CM; CABO PLÁSTICO; PRETO; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TIPO TRAMONTINA, MUNDIAL, OSTER OU SUPERIOR.	UNID	**730**
169.	TESOURA DE PICOTAR GRANDE , MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; NA COR PRETA; DOIS DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOX; SEM PONTA	UNID	**226**
170.	TESOURINHA INFANTIL SEM PONTA - MATÉRIA PRIMA CABO: 100% POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE: 100% AÇO INIXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS: CORTE LIMPO E EFICIENTE, OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA: 1,2MM	UND	**3.330**
171.	TINTA GUACHE **AMARELA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
172.	TINTA GUACHE **AZUL** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
173.	TINTA GUACHE **BRANCA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
174.	TINTA GUACHE **PRETA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
175.	TINTA GUACHE **VERDE** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
176.	TINTA GUACHE **VERMELHA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
177.	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS, 100% POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1, 40MT DE LARGURA E 40 GR ESPESSURA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NAS ORDENS DE COMPRA.	ROLO	**325**

178.	TRANSFERIDOR 180º - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0º A 180º COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10º; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTE; DIVISÃO EM 31 MILÍMETROS: DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA, REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM.	UNID	**50**

1.2. Da Garantia:

1.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes;.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) As regras e documentos pertencentes ao ***Processo Licitatório nº 080/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico/ RP nº 028/2025***;

b) Termo de Referência e anexo;

c) Minuta da Ata de Registro de Preço;

d) Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de Publicação da Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Prestador de Serviço, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. O prazo de vigência do contrato de que trata o item 2.2. será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, observada a Lei nº 14.133//2021.

2.4. O instrumento contratual de que trata o item **2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. O FORNECEDOR deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas, sem arranhões e/ou amassados em perfeitas condições de uso, em embalagens originais dos fabricantes, de forma parcelada;
3.1.1. As parcelas serão solicitadas por cada Secretaria, a depender da necessidade.

3.2. **Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra, conforme demanda.

3.3. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item 3.2, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os materiais deverão ser entregues nos endereços e horários de funcionamento, conforme enviado na Ordem de Compra da secretaria solicitante:

3.5. O FORNECEDOR será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura sejam entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do padrão estabelecido pelo órgãos legisladores, acordado ou em desacordo com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência;

3.6. O FORNECEDOR deverá acondicionar os materiais em embalagem original do fabricante, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga;

3.7. Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme informado na ORDEM DE COMPRA:

3.8. Almoxarifado Central: **Estr. p/ Mineração dos Borges, 97 - Felipe Cláudio de Sales, Pedro Leopoldo - MG, CEP:** 33252-649, **de segunda a sexta feira das 7h às 16h.**

3.8.2. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: **localizado à Rua Olivier Teixeira, 605, Bairro São Geraldo, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.255-166, de segunda a sexta feira de 8h 30 às 13h 30 e de 13h30 às 16h30.**

3.8.3.. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: **localizado na Rua Pacífico José Diniz, nº 524, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.250-006, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12 h e de 13h às 16h.**

3.8.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **na cede, Rua Francisco Bahia, 182, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, de segunda a sexta-feira no horário de 9h às 16h.**

3.8.5. Em caso de alterações do endereço para entrega, a Secretaria solicitante informará o fornecedor no e-mail de envio do documento de solicitação, sem ônus ao Municipio.

3.9. O FORNECEDOR deverá efetuar no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a troca de quaisquer materiais que no ato da entrega, apresentar inconsistências com o descritivo do item licitado e condições de entrega;

3.10. Os materiais, em nenhuma hipótese, deverão ser deixados em muros, maçanetas de portões, na vizinhança, ou qualquer outro lugar que não seja a própria instituição, devendo ser entregues, impreterivelmente, ao funcionário credenciado para recebê-los, conferi-los e atestar seu recebimento.

3.11. O FORNECEDOR ficará responsável por descarregar os materiais/produtos nos locais de entrega. Esta, durante a entrega, deve aguardar o funcionário designado da secretaria solicitante para acompanhar o recebimento.

3.12. O FORNECEDOR no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a ORDEM DE COMPRA, que foi emitido pela Secretaria solicitante.

3.12.1. Os materiais serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

3.12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.13. Definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do material licitado ou com qualquer diferença do ofertado no certame.

3.16. Os materiais, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

3.17. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo através de suas secretarias, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do fornecedor que venham a prejudicar esta Secretaria, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Solicitar e encaminhar a ORDEM DE COMPRA ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

4.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;

4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

4.8. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

4.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

4.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

4.11. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência: e-mail e telefone institucionais oficiais atualizados para executar os contatos oficiais com as Secretarias municipais e demais setores internos da Prefeitura.

5.2. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

5.2.1. Os itens/materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.6.Comunicar formalmente à Administração, **no prazo máximo de 3 (três) dias** contados do recebimento da Ordem de Compra, caso haja impossibilidade de cumprimento do fornecimento;

5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela(s) Secretaria(s).

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

5.10.Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo promoverá o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, nos termos do art.173 do Decreto Municipal nº 2.219/2023.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais.

6.5. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

6.7. O Município de Pedro Leopoldo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedro Leopoldo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimento dos materiais registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Pedro Leopoldo/MG.

d)Débito do FORNECEDOR para com o Município de Pedro Leopoldo/MG proveniente da execução deste instrumento, quer de outras obrigações.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

7.1.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

7.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto11.462/2023.

7.2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.2.4.1. A data-base estará vinculada à data da proposta e adjudicado ao licitante vencedor.

CLAÚSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Poderão ser **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E.** (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021

8.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

8.4. A extinção da ARP não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.9 A ARP poderá ser rescindida nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
134	02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
499	02.10.01.08.122.0014.1136.3.3.90.30	1500
503	02.10.01.08.122.0015.2275.3.3.90.30	1500/1660
514	02.10.01.08.244.0022.2277.3.3.90.30	1500/1660
518	02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.30	1500/1660
527	02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.30	1500/1660
534	02.10.01.08.245.0015.1133.3.3.90.30	1500
538	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.30	1500/1660
793	02.10.01.04.122.0014.2260.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
431	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.00	1500

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
773	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Bem-Estar

633	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
134	02.15.01.04122.0006.2267.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Segurança Pública

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
756	02.13.04.06.122.0013.2037.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Educação

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
820	02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	1500
853	02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00	1500
840	02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00	1500/1550
287	02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00	1500

Secretaria Municipal de Saúde

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
318	02.08.01.10.122.0023.2176.3.3.90.30.00	1500
362	02.08.02.10.302.0024.2168.3.3.90.30.00	1500
370	02.08.02.10.302.0024.2169.3.3.90.30.00	1500
376	02.08.02.10.302.0024.2172.3.3.90.30.00	1500
401	02.08.03.10.301.0025.2163.3.3.90.30.00	1500/1621
417	02.08.03.10.305.0025.2245.3.3.90.30.00	1600

9.2. O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R$ _____conforme ficha aprovada na Lei orçamentária do Exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

10.2.1. **GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Secretaria Municipal de Gestão e Finança: Emanuel Francisco Carneiro de Menezes

Secretaria Municipal de Educação: Rafael Furtado Vitoi Policiano

Secretaria Municipal de Saúde: Leonardo Cardoso de Barros -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Hélder Augusto Diniz Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura:Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho

10.2.2. **FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Auricélio Alves de Souza Sobrinho - Fiscal Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Francisco Barbosa Cruz Júnior - Fiscal Secretaria Municipal de Educação

André Caldas Neves Silva - Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

Flaviana Pereira Rosa Bem - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rinaldo Mendes Carvalho - Secretaria Municipal de Infraestrurura

10.2.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2.4. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4. O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Municipio.

10.5. Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

10.5.1. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

10.6. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

10.9. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Por se tratar de informações confidenciais e sigilosas o futura Prestador de Serviços deverá obedecer às regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do Prestador de Serviços orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5.fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 10.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor/prestador de seviços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6., 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contrato licitado;

12.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;

12.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158, da Lei 14.133/2021;

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, conforme preceitua os arts. 28 e 29 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, nas seguintes hipóteses:

Pelo município, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462 /2023; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou ;
e) por razão de interesse público;
f) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462 /2023.

13.12. Conforme preceitua o art. 29, Inciso II do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, os pedidos de cancelamento podem ser feitos também pelo fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.12.1. Esses pedidos deverão obedecer as seguintes regras:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Eletrônico/ Registro de Preços;

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do prestador do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

d) A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da execução do do fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet , em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pelaconciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

18.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

18.2. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelos Secretários Municipais abaixo e pelo particular fornecedor.

Pedro Leopoldo __ de _____ de 2025.

_____
Emanuel Francisco Carneiro de Menezes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

_____
Rafael Furtado Vitoi Policiano
Secretário Municipal de Educação

_____
Leonardo Cardoso de Barros
Secretário Municipal de Saúde

_____
Helder Augusto Diniz Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

_____
Carlos Ângelo Teixeira De Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Distribuidora / Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ____/2025

Processo Licitatório: 080/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços
Número da Licitação: 028/2025
Aquisição de Materiais de consumo

O Município de Pedro Leopoldo, entidade de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG, CNPJ/MF 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ - Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", de um lado; e, de outro lado,_____ , com sede no (a)_____ , neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do ***Processo Licitatório nº 080/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 028/2025*** adjudicado e homologado em favor da **a Aquisição de material de escritório e didático de natureza comum, com fornecimento contínuo, a serem adquiridos de forma parcelada, destinados a atender às necessidades diárias da Administração Pública Municipal,**nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL GERAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO **Nº 3** MATERIAL: CAIXA PLASTICO REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 X 8 CM.	UNID	**346**
2.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO ESPECIAL, MACIO, ENCAIXE PARA 02 CANETAS E MODELO ANATÔMICO. DIMENSÕES: 15X06X03CM.	UNID	**1.980**
3.	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, MANUAL, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, TIPO FABER CASTELL, CIS, BIC	UNID	**4.000**
4.	BALAO CORES VARIADAS **PCT C/ 50** CONFECCIONADO EM LÁTEX LISO; **Nº 9**; MATERIAL ATÓXICO; COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO. TIPO SÃO ROQUE, PIC PIC OU SEMPERTEX. AS CORES SERÃO ESPECIFICADAS NA ORDEM DE COMPRA	PACOTE	**4.370**
5.	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 50 APROX, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, 4 CORES PODENDO SER SORTIDAS. TIPO POST-IT, MAXPRINT OU PIMACO.	UNID	**1.650**
6.	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 76 POP-UP AMARELO, COM BOA ADESIVIDADE, EMB. C/ 100 FOLHAS, FOLHAS DE RECADO AUTOADESIVAS, AMARELAS. TIPO POST-IT, MAXPRINT, PIMACO OU SUPERIOR.	UNID	**825**
7.	BORRACHA BRANCA MÉDIA **Nº 40**, DE USO ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, FEITA DE LÁTEX NATURAL, LIVRE DE PVC, QUE NÃO MANCHE E ENDUREÇA, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, TIPO MERCUR, FABER CASTELL, BIC.	UND	**5.280**
8.	BORRACHA BRANCA GRANDE **Nº 60**, DE USO ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, FEITA DE LÁTEX NATURAL, LIVRE DE PVC, QUE NÃO MANCHE E ENDUREÇA, NO	UNID	**6.310**

	FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, TIPO MERCUR, FABER CASTELL, BIC.		
9.	BROCAL CORES VARIADAS PACOTE 500 GRS IDEAL PARA APLIQUE EM GESSO, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES, CERÂMICA E OUTROS. NAS CORES: AZUL, DOURADO, MAGENTA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO	PACOTE	**1.680**
10.	CADERNO BROCHURAO PAUTADO GRANDE CAPA EM PAPEL OFF SET 150 GRS.; MIOLO COM 80 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS. ACABAMENTO: DOIS GRAMPOS CAVALO. MEDIDA DO CADERNO FECHADO: 20 X 28 CM APROXIMADAMENTE.	UNID	**1.600**
11.	CADERNO BROCHURAO PAUTADO GRANDE CAPA DURA, MIOLO COM 80 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS. ACABAMENTO: COSTURADO. MEDIDA DO CADERNO FECHADO: 20 X 28 CM APROXIMADAMENTE.	UNID	**1.050**
12.	CADERNO PAUTADO TIPO BROCHURA TAM PEQUENO CAPA PAPEL OFF SET 150 GRS. IMPRESSÃO 4 X 0 CORES (POLICROMIA); MIOLO COM 48 FOLHAS, PAUTADO, PAPEL OFF SET 6,3 GRAMAS.	UNID	**720**
13.	CAIXA BOX DE PAPELAO P/ ARQUIVO TM M CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT / 2ONDAS, DESMONTÁVEL; MEDINDO (360X250X135)MM; NA COR PARDA.	UNID	**5.350**
14.	CAIXA BOX POLIONDA CORES VARIADAS DESMONTÁVEL, PLÁSTICA COM ÁREA DE PICOTE (PARA VENTILAÇÃO) MEDINDO APROX. 36 X 24,5 X 13,5 - NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**4.700**
15.	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA, FUMÊ, MATERIAL RESISTENTE EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 253 X 515 COM PESO APROXIMADO DE 975 G, PODENDO, AMBOS, VARIAR EM ATÉ 5% DAS UNIDADES ESTABELECIDAS. TIPO WALEU, ACRIMET, ACRIMIL OU SUPERIOR.	UNID	**130**
16.	CALCULADORA SIMPLES COM 12 DIGITOS - GRANDE CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS MEMÓRIA, PORCENTAGEM E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA, BATERIA G10 E ENERGIA SOLAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 128 X 143 X 26 MM	UNID	**160**
17.	CANETA APAGÁVEL - CANETA DE GEL APAGÁVEL TINTA AZUL. ESPESSURA DO TRAÇO: DE 0,35 MM A 0,8 MM. ALTURA DE 14 A 15 CM.	UND	**100**
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLÚCIDO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM, ESCRITA FINA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA. NAS CORES AZIL, PRETA E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.TIPO COMPACTOR, FABER CASTELL, PILOT.	UNID	**29.280**
19.	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS FLUORESCENTE, MEDIDAS DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR. CORPO DE POLIPROPILENO; NAS CORES AMARELA, LARANJA, VERDE E AZUL. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.TIPO BIC, FABER CASTELL, PILOT.	UNID	**3.890**
20.	CANETINHA HIDROCOR JOGO C/ 12 CORES PONTA FINA, DIVERSAS CORES COM 12 UNIDADES. TIPO COMPACTOR, FABER CASTELL, PILOT OU SUPERIOR.	JOGO	**788**
21.	CANETINHA P/ RETROPROJETOR JOGO C/04 CORES CANETA PARA RETRO-PROJETOR, 2 MM, ESTOJO PLÁSTICO, COM 4 CORES;	JOGO	**35**
22.	CAPA DE PVC P/ ENCADERNAÇÃO PRETA CONTRA CAPA, TAMANHO A4, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO A4;	UNID	**5.600**
23.	CAPA DE PVC P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CAPA, TAMANHO A4, PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE;	UNID	**5.600**
24.	CARTOLINA CORES VARIADAS, CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GFXCM, TRANSVERSAL >20GFXCM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM. NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**12.300**
25.	CD R CAPACIDADE 700 MB CD, 700 MB, 80 MIN., GRAVÁVEL, VIRGEM, COM CAIXA DE ACRÍLICO.	UNID	**600**

26.	CHITA ESTAMPA FLORAL GRANDE 1,40 X 30 M. PEÇAS FECHADAS, COM CORES E ESTAMPAS GRANDES DIVERSAS.	ROLO	**12**
27.	CHITA ESTAMPA FLORAL PEQUENO 1,40 X 30 M. PEÇAS FECHADAS, COM CORES E ESTAMPAS MIÚDAS DIVERSAS.	ROLO	**12**
28.	CLIPS NIQUELADO Nº 0 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**460**
29.	CLIPS NIQUELADO Nº 1 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**460**
30.	CLIPS NIQUELADO Nº 2 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**475**
31.	CLIPS NIQUELADO Nº 3 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**470**
32.	CLIPS NIQUELADO Nº 4 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**500**
33.	CLIPS NIQUELADO Nº 6 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**500**
34.	CLIPS NIQUELADO Nº 8 EMBALAGEM C/ 500 G	CAIXA	**490**
35.	COLA BASTAO - 9 GR COLA EM BASTÃO BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA OU SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA O USO ADEQUADO DA COLA DEVENDO CONTER NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: BRANCA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID	**1.596**
36.	COLA BRANCA, LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000 GR; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. TIPO CASCOREZ, PRITT, MERCUR OU SUPERIOR.	UNID	**2.192**
37.	COLA BRANCA 40 G COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR. FRASCO COM 40 G	UNID	**4.620**
38.	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GR. P/ PAPEIS COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA, BICO ECONÔMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR. FRASCO COM 90 G	UNID	**4.500**
39.	COLA COLORIDA DE 25 GRAMAS COM 4 CORES COLA; LIQUIDA, COLORIDA; PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA; A BASE DE RESINA DE PVA, PIGMENTOS, SOLÚVEL EM ÁGUA; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO NO MÍNIMO 25 GR. CADA FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TIPO ACRILEX, FABER-CASTELL, TILIBRA OU SUPERIOR.	CAIXA	**1.670**
40.	COLA DE PRECISAO INDICADA PARA PLASTICO, METAIS, ETC. À BASE DE ESTER DE CIANOACRILATO MINIMO DE 05 GR.	TUBO	**90**
41.	COLA PARA ISOPOR, COM 40 GRAMAS, TRANSPARENTE, FRASCO COM 40GRAMAS.	UNID	**1.464**
42.	COMPASSO - DE PRECISÃO EM METAL, COM AJUSTE REGULÁVEL POR PARAFUSO DE FIXAÇÃO, PONTEIRAS DE DESENHO EM AÇO E PONTA CENTRAL DE APOIO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UNID	**50**
43.	CORDAO TIPO BARBANTE DE ALGODAO ROLO DE 8 FIOS COM 200 GRAMAS BARBANTE Nº 10 EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 77 METROS.	ROLO	**954**
44.	CORRETIVO A BASE D' AGUA DE 18 ML LIQUIDO, ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; FRASCO DE 18 ML; COM APLICADOR. TIPO BIC, FABER CASTELL, TOQUE MÁGICO OU SUPERIOR.	UNID	**740**
45.	CORRETIVO EM FITA, 4,2MMX10M, COM ENGRENAGEM PARA AJUSTE DA TENSÃO	UNID	**770**

	DA FITA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, NÃO DEIXANDO MARCAS OU SOBRAS EM FOTOCÓPIAS. TIPO PRITT, BIC, MERCUR OU SUPERIOR.		
46.	DVD-R, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 G - VIRGEM, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 16X.	UND	**30**
47.	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE TAMANHO A4	UNID	**2.500**
48.	ENVELOPE PARDO 1/2 OFICIO S/ TIMBRE, EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M²	UNID	**23.700**
49.	ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE TAMANHO A4	UNID	**42.200**
50.	ESTILETE PLASTICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM, CORPO INJETADO, POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, MEDIDA APROXIMADA DE 16CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**1.080**
51.	ETIQUETA INK JET LASER **10** - 55,8 X 99,0 MM. FOLHA TAMANHO A4 COM 10 ETIQUETAS CADA. **EMBALAGEM COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**01**
52.	ETIQUETA INK JET A LASER **14** - 99,1 X 38,1MM. CANTOS ARREDONDADOS, FOLHA TAMANHO A4 COM 14 ETIQUETAS CADA. **EMBALAGEM COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**33**
53.	EXTRATOR DE GRAMPOS , TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14,5 CM.	UNID	**580**
54.	FITA ADESIVA COLORIDA EM POLIPROPILENO; MEDINDO 12 MM X 10M. NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	ROLO	**4.680**
55.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE,COM BOA ADESIVIDADE, MEDIDAS 12MM X 65M	ROLO	**3.035**
56.	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE, COM BOA ADESIVIDADE, MEDIDAS 48 MM X 50 M	ROLO	**2.470**
57.	FITA CREPE 19 MM X 50M, FITA ADESIVA BRANCA, COM BOA ADESIVAGEM, TIPO SCOTCH, TAPEFIX, 3M OU SUPERIOR.	ROLO	**3.975**
58.	FITA DE CETIM Nº 01 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 01 - 07 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**400**
59.	FITA DE CETIM Nº 03 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 03 - 15 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**200**
60.	FITA DE CETIM Nº 05 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 05 - 22 MM C/ 100MTS (SIMPLES)	ROLO	**200**
61.	FITA DE CETIM Nº 12 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 12 - 50 MM C/ 10MTS (SIMPLES)	UNID	**200**
62.	FITA DE CETIM Nº 22 FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 22 - 70 MM C/ 10MTS (SIMPLES)	UNID	**200**
63.	FITA DUPLA FACE 12 X 30 , COM BOA ADESIVAGEM, LEITOSA. TIPO 3M, ADEBRAS, SCOTCH OU SUPERIOR.	ROLO	**3.575**
64.	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PERMANENTE PARA AMBIENTES INTERNOS. CONFECCIONADA EM ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA ENTRE 10MM A 12MM E COM 20M DE COMPRIMENTO.	ROLO	**08**
65.	FOLHA DE EMBORRACHADO MATERIAL E.V.A. **MODELO LISO** ESPESSURA REGULAR, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 X 2 MM; , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.	UNID	**21.750**
66.	FOLHA DE EMBORRACHADO ESTAMPADA MATERIAL E.V.A. ESPESSURA REGULAR, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 X 2 MM; MODELO ESTAMPADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. VARIADAS (MOTIVOS ANIMAIS, POÁ, GLITTER, FIGURAS GEOMÉTRICAS, LAÇOS, FRUTAS, ETC) A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.	UND	**18.080**
67.	GIZ BRANCO ANTI ALERGICO CAIXA COM 64 PALITOS GIZ ESCOLAR; NA **COR BRANCA**; FORMATO CILÍNDRICO; COMUM; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.); ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CAIXA	**240**

68.	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 PALITOS GIZ ESCOLAR; **COLORIDO**; FORMATO CILÍNDRICO; COMUM; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.); ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 64 PALITOS.	CAIXA	**240**
69.	GOMA ELASTICA ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 33, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	**630**
70.	GRAFITE 0,5 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,5MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**140**
71.	GRAFITE 0,7 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,7MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**120**
72.	GRAFITE 0,9 2B EMBALAGENS COM 12 MINAS. GRAFITE; COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,9MM, GRADUAÇÃO(B), COR PRETA.	UNID	**120**
73.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, BASE DE BORRACHA; MEDIDAS DE 17 A 20, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID	**817**
74.	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 9/10 .EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EMBORRACHADA, PARA GRAMPOS 9/10, MEDIDA APROXIMADA DA BASE 27 CM; NA COR PRETA; GRAMPO 9/10; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 110 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID	**467**
75.	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 FOLHAS, E NO MÍNIMO 75G /M3, MEDIDAS 12 A 15 CM APROXIMADAMENTE, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA, ESMALTADA OU CROMADA.	UNID	**400**
76.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. DE 500 GR. GRAMPO 26/6, GRAMPO TIPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR NÚMERO 26/6, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	**1.470**
77.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10, CAIXA COM 500 GR GRAMPO 9/10, GRAMPO TIPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR NÚMERO 9/10, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	**760**
78.	GRAMPO PLASTICO TRILHO TIPO ROMEU E JULIETA, PARA PASTA SUSPENSA E SIMILARES, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, IDEAL PARA ATÉ 200 FOLHAS, TIPO MACHO E FÊMEA, MEDINDO 30 X 10 CM.	PACOTE	**736**
79.	ISOPOR 15MM TAMANHO 1M X 50CM	UNID	**20**
80.	ISOPOR 5MM TAMANHO 1M X 50CM	UNID	**632**
81.	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA DE ULTRASSOM, DA MARCA EPSON, MODELO L805 CONTENDO 6 GARRAFAS DE 70ML CADA, NAS SEGUINTES CORES: GARRAFA DE TINTA PRETA: T673120 GARRAFA DE TINTA CIANO: T673220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA: T673320 GARRAFA DE TINTA AMARELA: T673420 GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO: T673520 GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO: T673620	KIT	**03**
82.	KIT GEOMÉTRICO EM MDF (TRANSFERIDOR DE QUADRO, COMPASSO, ESQUADRO, RÉGUA) - COMPOSTO POR 1 COMPASSO PARA QUADRO BRANCO DE 40 CM, 1 ESQUADRO DE 30° E 60°, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 TRANSFERIDOR E 1 RÉGUA DE 1 METRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS.	KIT	**08**
83.	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, TIPO ESPINHA OU ESCADA, NUMERADO, MEDIDA: 16 CM (PONTA A PONTA). RECOMENDADO PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	UNID	**15**
84.	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXA C/ 12 CORES GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X100MM(DIAM. XCOMPR.); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR NM300. TIPO FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	CAIXA	**2.230**
85.	LAPIS DE COR CX C/12 CORES TAMANHO GRANDE; AQUARELAVEL; NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM; TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR 15236. TIPO FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR.	CAIXA	**3.540**
86.	LÁPIS DE COR JUMBO: CORPO: MATÉRIA-PRIMA:MADEIRA REFLORESTADA;	CAIXA	**30**

	COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 176 MM: DIÂMETRO MÍNIMO: 4,5 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. BARRA INTERNA MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES;		
87.	LÁPIS DE ESCREVER - LÁPIS GRAFITE MODELO JUMBO, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE, PONTA RESISTENTE E FÁCIL DE APONTAR, IDEAL PARA USO ESCOLAR INFANTIL. DEVE APRESENTAR PINTURA ATÓXICA, ACABAMENTO UNIFORME E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	**150**
88.	LÁPIS PRETO HB TRIANGULAR, JUMBO - GRAFITE/ESPESSURA MÍNIMA: 4MM	UNID	**5.500**
89.	LAPIS PRETO Nº 2 LÁPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC; NA COR PRETA, ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR. 2=B; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.	UNID	**6.800**
90.	LAPISEIRA 0,5 LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,5MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**100**
91.	LAPISEIRA 0,7 LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**70**
92.	LAPISEIRA 0,9 MM LAPISEIRA; EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,9MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL; UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID	**70**
93.	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 100 FL. MATERIAL: CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M. REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2. FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/MG. COR CAPA: PRETA. MEDIDAS: 203MMX298MM APROXIMADAMENTE.	UNID	**220**
94.	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 200 FL. MATERIAL: CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M. REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2. FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/MG. COR CAPA: PRETA. MEDIDAS: 203MMX298MM APROXIMADAMENTE.	UNID	**200**
95.	LIXA D'ÁGUA FINA - (SUPERIOR A 320), DIMENSÃO MÍNIMA DE 225 MM X 275 MM, COM BASE DE PAPEL IMPERMEÁVEL E CAMADA ABRASIVA DE CARBETO DE SILÍCIO OU ÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA ACABAMENTOS DELICADOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE UNIFORME. **EMBLAGEM COM 50 FOLHAS.**	EMBALAGEM	**150**
96.	LIXA D'ÁGUA GROSSA - (ENTRE 60 E 120), DIMENSÃO APROXIMADA DE 225 MM X 275 MM, COM BASE DE PAPEL IMPERMEÁVEL E CAMADA ABRASIVA DE CARBETO DE SILÍCIO OU ÓXIDO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA DESBASTE E REMOÇÃO INICIAL DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE. **EMBLAGEM COM 50 FOLHAS.**	EMBALAGEM	**150**
97.	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES MASSA PARA MODELAR PARA USO ESCOLAR. PRODUTO ATÓXICO E INODORO, BAIXA OLEOSIDADE, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDAR, NÃO ENDURECER, NÃO MANCHAR AS MÃOS, APRESENTAR CORES VIVAS, BRILHANTES E VISÍVEIS, COM AROMA SUAVE, ESTOJO COM 12 CORES. PESO 180 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. TIPO ACRILEX, FABER CASTELL, ESTRELA OU SUPERIOR.	CAIXA	**2.872**
98.	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM C/50 UNIDADES COM ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES ARREDONDADO.	PACOTE	**1.242**
99.	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS ; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-	PACOTE	**7.230**

	1,0), CONFORME NORMA TAPPI;. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, ROSA E VERDE CLARO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. **PACOTE COM 100 UNIDADES**		
100.	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 MM, PAPEL ALCALINO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO A LASER, JATO DE TINTA E FOTOCOPIADORAS, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, PACOTE COM 500 FOLHAS . ALTA ALVURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. AS EMBALAGENS QUE APRESENTAREM VIOLAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELO FORNECEDOR, AINDA NA FASE DE INSPEÇÃO/RECEBIMENTO; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	**23.600**
101.	PAPEL ALCALINO A3 PCT 500 FOLHAS PAPEL SULFITE A3, 297 X 420 MM, 75 GRAMAS. **PACOTE COM 500 FOLHAS.**	PACOTE	**37**
102.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, CINZA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA E VINHO. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**28.490**
103.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO NO MÍNIMO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%). NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**20.483**
104.	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS PAPEL COLOR SET, 48X66 CM. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**23.695**
105.	PAPEL CONTACT **COLORIDO**, LARGURA DE 45CM, **ROLO C/ 2 METROS.** PAPEL CONTACT - LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO - ROLO 2 M	ROLO	**330**
106.	PAPEL CONTACT **LISO TRANSPARENTE**, LARGURA DE 45CM, **ROLO C/ 25 METROS.** PAPEL CONTACT - LAMINADO PVC AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO - ROLO 25 M	ROLO	**382**
107.	PAPEL COUCHE BRILHO 120GR TAMANHO A4 (21X29,7CM) **PACOTE COM 100 FOLHAS**	PACOTE	**45**
108.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 0,48CMX2,00M, PESO APROXIMADO 28G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**2.600**
109.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS; MEDIDAS APROXIMADAS (48X60)CM, PESO APROXIMADO 20G/M2. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, PRETA, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**1.930**
110.	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APROXIMADAMENTE GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM. NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**14.520**
111.	PAPEL KRAFT BOBINA 60 CM X 200 M	BOBINA	**138**
112.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS PESO E TAMANHOS APROXIMADOS : 63G/M2; MEDINDO (59X49)MM. NAS CORES AZUL ESCURO, DOURADO, PRATA, VERDE ESCURO E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**2.500**
113.	PAPEL VERGE BRANCO PCTE C/50 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297)	PACOTE	**47**
114.	PAPEL VERGE PALHA PCTE C/50 FOLHAS FORMATO A4 (210X297)	PACOTE	**50**
115.	PAPELÃO MICRONDULADO - ROLO DE PAPELÃO TIPO MICRONDULADO, FABRICADO EM PAPEL KRAFT RECICLADO, COM ESTRUTURA DE CAMADA ONDULADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. LARGURA MÍNIMA DE	ROLO	**35**

	1,00 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M POR ROLO, COR NATURAL DO PAPEL. INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO E EMBALAGENS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE E ISENTO DE RASGOS OU UMIDADE. ROLO COM 20 M.		
116.	PASTA CAPA PRETA C/ 100 PLASTICOS PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UNID	**622**
117.	PASTA CAPA PRETA C/ 50 PLASTICOS PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA	UNID	**672**
118.	PASTA CLASSIFICACAO DE A A Z COM FERRAGEM NIQUELADA, LOMBADA LARGA E OLHAL. TAMANHO APROXIMADO 350X280X80MM. NAS CORES VERDE, VERMELHO, PRETO E AZUL.	UNID	**882**
119.	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO, LISA, NA COR CINZA, TAMANHO APROXIMADO 345 X 235 GRAMATURA 480/M² **EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.**	PACOTE	**407**
120.	PASTA COM ABA DE ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X245X55MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**1.152**
121.	PASTA COM ABA DE ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X245X40MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**952**
122.	PASTA COM ABA DE ELASTICO I; MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO, TAMANHO OFICIO (335X235MM, APROXIMADAMENTE) E ELÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ	UNID	**900**
123.	PASTA COM CANALETA EM POLIPROPILENO 0,18, FORMATO A4 (220 X 330 MM) APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO.	PACOTE	**192**
124.	PASTA COM GRAMPO TRILHO MATERIAL POLIPROPILENO; NO TAMANHO OFICIO (335X235X50 MM APROXIMADAMENTE); COM GRAMPO TRILHO DE MATERIAL PLÁSTICO; PREFERENCIALMENTE NAS CORES PRATA PÉROLA OU FUMÊ.	UNID	**50**
125.	PASTA SANFONADA A/Z GRANDE MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 50MM, TEXTURA SUPER LINE, TRANSPARENTE, MEDINDO 330 X 240 APROXIMADAMENTE.	UNID	**350**
126.	PASTA SUSPENSA COMPLETA PLASTIFICADA; DE PAPEL CARTÃO LIVRE DE ÁCIDOS E REVESTIMENTO INTERNO DE POLIETILENO; COM 350 G/M2; NA COR PRETA; NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM; HASTE EM POLIETILENO (PE); PONTEIRAS POLIESTIRENO (PS); GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO (PE); VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	CAIXA	**580**
127.	PEN DRIVE 64 GB	UNID	**50**
128.	PERCEVEJOS LATONADOS COM PONTA AGUDA; CABEÇA DE 10 MM DE DIÂMETRO, CHATA, PONTA FIXADORA NO MÍNIMO 10 MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	**216**
129.	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO **GRANDE**; EM ESTRUTURA METÁLICA; COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO; NA COR PRETA	UNID	**131**
130.	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, TAMANHO **PEQUENO**, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G/M2, EM LATÃO PINTADO COM TINTA EPÓXI TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM 2 PINOS PERFURADORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, BASE PLÁSTICA.	UNID	**128**
131.	PILHA ALCALINA MEDIA. TIPO C (C/ 2 UNID.) PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**50**
132.	PILHA ALCALINA PALITO - TIPO AAA (C/ 2 UNID.) 1,5 VOLTS, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**450**
133.	PILHA ALCALINA PEQUENA - TIPO AA (C/2 UNID.) BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES	PACOTE	**450**

134.	PINCEL ATÔMICO GROSSO CORES VARIADAS; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGÁVEL. NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA.	UNID	**9.480**
135.	PINCEL CHATO Nº 00 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**725**
136.	PINCEL CHATO Nº 08 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**30**
137.	PINCEL CHATO Nº 10 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
138.	PINCEL CHATO Nº 12 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
139.	PINCEL CHATO Nº 14 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
140.	PINCEL CHATO Nº 16 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**745**
141.	PINCEL CHATO Nº 24 CABO LONGO, CERDAS BRANCAS, CHATO, VIROLA EM ALUMÍNIO. TIPO KERAMIK, TIGRE, SINOART OU SUPERIOR.	UNID	**735**
142.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS PINCEL PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL), PONTA REDONDA ALTURA: 2,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 2,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 14,00 CENTÍMETROS, PESO APROX.: 25,00 GRAMAS. NAS CORES AZUL PRETA, VERDE E VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. TIPO PILOT, BOARD MASTER, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	UNID	**13.770**
143.	PISTOLA DE COLA QUENTE **GRANDE**, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTÕES DE 11 E 12 MM DE DIÂMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE 110 V / 240 V COM INDICAÇÃO LUMINOSA NO BOTÃO LIGA / DESLIGA; PARA POTENCIA DE 100 W. TIPO TILIBRA, RAMOS E BRITO, VONDER OU SUPERIOR.	UNID	**334**
144.	PISTOLA DE COLA QUENTE **PEQUENA**, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTÕES ENTRE 7 E 8 MM DE DIÂMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE 110 V / 240 V COM INDICAÇÃO LUMINOSA NO BOTÃO LIGA / DESLIGA; PARA POTENCIA DE 100 W. TIPO TILIBRA, RAMOS E BRITO, VONDER OU SUPERIOR.	UNID	**246**
145.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05MM LAMINADO DE FOLHA DUPLA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	**2000**
146.	PLASTICO TRANSPARENTE COM 4 FUROS RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS 32,5 X 24 CM (A X L); FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,20MM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ANTIUMIDADE. EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	**260**
147.	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR ROLO 2M X 45CM	ROLO	**32**
148.	PLASTICO TRANSPARENTE SEM FUROS, RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, MEDIDAS APROXIMADAS 32,5 X 24 CM (A X L); FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,20MM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ANTIUMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	**787**
149.	PORTA CANETA INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO; MEDIDA: 135 X 120 X 90 MM; COR: FUMÊ.	UNID	**80**
150.	PRANCHETA P/PAPEL PORTÁTIL; DE ACRÍLICO LISO; TAMANHO (235X340)M, OFICIO, ESPESSURA 3 MM; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METÁLICO; NA COR CRISTAL	UNID	**200**
151.	PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	**52**
152.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**AMARELA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**10**

153.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**AZUL**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**20**
154.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**BRANCA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**05**
155.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**LARANJA**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**20**
156.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (**VERDE**) UTILIZADAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, ORGANIZAÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO REALIZADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM CONFORME PROTOCOLO: PULSEIRAS QUE PODEM SER UTILIZADAS POR CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. A PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO É TOTALMENTE SEGURA, POSSUI UM LACRE PICOTADO QUE SE RASGA AO SER ROMPIDO, EVIDENCIANDO A VIOLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	**100**
157.	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, COM TAMPA ROSCÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NA COR AZUL.	FRASCO	**417**
158.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **AZUL**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**65**
159.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **PRETO**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**65**
160.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **VERDE**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**32**
161.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR **VERMELHO**. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	**32**
162.	REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMATICO COR **PRETA**. A BASE DE ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, COM TAMPA ROSCÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	**45**
163.	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE **GRANDE** , COMPOSIÇÃO SILICONE INCOLOR, APLICAÇÃO EM PISTOLA QUENTE INSOLÚVEL TIPO BASTÃO GROSSO DE 11 A 12 MM DE ESPESSURA, 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**9.220**
164.	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE **PEQUENA** , COMPOSIÇÃO SILICONE INCOLOR, APLICAÇÃO EM PISTOLA QUENTE INSOLÚVEL TIPO BASTÃO FINO DE 7 A 8 MM DE ESPESSURA, 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	**9.250**
165.	REGUA TRANSPARENTE **30 CM** RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL, SEM FALHAS EM MILÍMETRO E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR EM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM, ESPESSURA: 2,5 A 3,0 MM	UNID	**1.040**
166.	RÉGUA DE **50 CM** - POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 900 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM.	UNID	**65**
167.	SISAL - FIO OU CORDÃO DE SISAL NATURAL, PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS VEGETAIS EXTRAÍDAS DA PLANTA AGAVE SISALANA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE APRESENTAR DIÂMETRO UNIFORME, TORÇÃO REGULAR E ACABAMENTO LIMPO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. INDADO PARA	ROLO	**150**

	IVIDADES ARTESANAIS, PEDAGÓGICAS E DECORATIVAS, BEM COMO PARA AMARRAÇÕES E FIXAÇÕES EM GERAL. PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ATÉ O USO. COMPRIMENTO: 50 METROS, ESPESSURA: 2MM		
168.	TESOURA DE ACO GRANDE 8" TESOURA ESCOLAR MEDINDO 20 CM; CABO PLÁSTICO; PRETO; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TIPO TRAMONTINA, MUNDIAL, OSTER OU SUPERIOR.	UNID	**730**
169.	TESOURA DE PICOTAR GRANDE , MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; NA COR PRETA; DOIS DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOX; SEM PONTA	UNID	**226**
170.	TESOURINHA INFANTIL SEM PONTA - MATÉRIA PRIMA CABO: 100% POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE: 100% AÇO INIXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS: CORTE LIMPO E EFICIENTE, OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 150MM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA: 1,2MM	UND	**3.330**
171.	TINTA GUACHE **AMARELA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
172.	TINTA GUACHE **AZUL** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
173.	TINTA GUACHE **BRANCA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
174.	TINTA GUACHE **PRETA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
175.	TINTA GUACHE **VERDE** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
176.	TINTA GUACHE **VERMELHA** - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE, CARACTERÍSTICAS DA TINTA: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, ESPESSANTES: CARGA INERTE: CONSERVANTES. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA	UNID	**1.210**
177.	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS, 100% POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1, 40MT DE LARGURA E 40 GR ESPESSURA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NAS ORDENS DE COMPRA.	ROLO	**325**
178.	TRANSFERIDOR 180º - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0º A 180º COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10º; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTE; DIVISÃO EM 31 MILÍMETROS: DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA, REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM.	UNID	**50**

1.3. Da Garantia:

1.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes;.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

e) As regras e documentos pertencentes ao ***Processo Licitatório nº 080/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico/ RP nº 028/2025***;

f) Termo de Referência e anexo;

g) Minuta da Ata

h) Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da publicação do Contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na forma da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Lei. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA : EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O FORNECEDOR deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas, sem arranhões e/ou amassados em perfeitas condições de uso, em embalagens originais dos fabricantes, de forma parcelada;
3.1.1. As parcelas serão solicitadas por cada Secretaria, a depender da necessidade.

3.2. **Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra, conforme demanda.

3.3. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item 3.2, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os materiais deverão ser entregues nos endereços e horários de funcionamento, conforme enviado na Ordem de Compra da secretaria solicitante:

3.5. O FORNECEDOR será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que por ventura sejam entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do padrão estabelecido pelo órgãos legisladores, acordado ou em desacordo com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência;

3.6. O FORNECEDOR deverá acondicionar os materiais em embalagem original do fabricante, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga;

3.7. Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme informado na ORDEM DE COMPRA:

3.8. Almoxarifado Central: **Estr. p/ Mineração dos Borges, 97 - Felipe Cláudio de Sales, Pedro Leopoldo - MG, CEP:** 33252-649, **de segunda a sexta feira das 7h às 16h.**

3.8.2. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: **localizado à Rua Olivier Teixeira, 605, Bairro São Geraldo, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.255-166, de segunda a sexta feira de 8h 30 às 13h 30 e de 13h30 às 16h30.**

3.8.3.. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: **localizado na Rua Pacífico José Diniz, nº 524, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.250-006, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12 h e de 13h às 16h.**

3.8.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **na cede, Rua Francisco Bahia, 182, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, de segunda a sexta-feira no horário de 9h às 16h.**

3.8.5. Em caso de alterações do endereço para entrega, a Secretaria solicitante informará o fornecedor no e-mail de envio do documento de solicitação, sem ônus ao Municipio.

3.9. O FORNECEDOR deverá efetuar no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a troca de quaisquer materiais que no ato da entrega, apresentar inconsistências com o descritivo do item licitado e condições de entrega;

3.10. Os materiais, em nenhuma hipótese, deverão ser deixados em muros, maçanetas de portões, na vizinhança, ou qualquer outro lugar que não seja a própria instituição, devendo ser entregues, impreterivelmente, ao funcionário credenciado para recebê-los, conferi-los e atestar seu recebimento.

3.11. O FORNECEDOR ficará responsável por descarregar os materiais/produtos nos locais de entrega. Esta, durante a entrega, deve aguardar o funcionário designado da secretaria solicitante para acompanhar o recebimento.

3.12. O FORNECEDOR no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a ORDEM DE COMPRA, que foi emitido pela Secretaria solicitante.

3.12.1. Os materiais serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

3.12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.13. Definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do material licitado ou com qualquer diferença do ofertado no certame.

3.16. Os materiais, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

3.17. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo através de suas secretarias, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do fornecedor que venham a prejudicar esta Secretaria, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Solicitar e encaminhar a ORDEM DE COMPRA ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

4.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;

4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

4.8. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

4.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

4.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

4.11. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência: e-mail e telefone institucionais oficiais atualizados para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

5.2. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

5.2.1. Os itens/materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.6.Comunicar formalmente à Administração, **no prazo máximo de 3 (três) dias** contados do recebimento da Ordem de Compra, caso haja impossibilidade de cumprimento do fornecimento;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela(s) Secretaria(s).

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

5.10.Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

6.1.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

6.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto11.462/2023.

6.2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

6.2.4.1. A data-base estará vinculada à data da proposta e adjudicado ao licitante vencedor.

CLAÚSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Poderão ser **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021

7.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

7.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.9 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas com o objeto desta ata correrão por conta das dotações próprias fixadas neste exercício:

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
134	02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
499	02.10.01.08.122.0014.1136.3.3.90.30	1500
503	02.10.01.08.122.0015.2275.3.3.90.30	1500/1660
514	02.10.01.08.244.0022.2277.3.3.90.30	1500/1660
518	02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.30	1500/1660
527	02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.30	1500/1660
534	02.10.01.08.245.0015.1133.3.3.90.30	1500
538	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.30	1500/1660
793	02.10.01.04.122.0014.2260.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
431	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.00	1500

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
773	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Bem-Estar

633	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
134	02.15.01.04122.0006.2267.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Segurança Pública

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
756	02.13.04.06.122.0013.2037.3.3.90.30	1500

Secretaria Municipal de Educação

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
820	02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	1500
853	02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00	1500
840	02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00	1500/1550
287	02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00	1500

Secretaria Municipal de Saúde

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
318	02.08.01.10.122.0023.2176.3.3.90.30.00	1500
362	02.08.02.10.302.0024.2168.3.3.90.30.00	1500
370	02.08.02.10.302.0024.2169.3.3.90.30.00	1500
376	02.08.02.10.302.0024.2172.3.3.90.30.00	1500
401	02.08.03.10.301.0025.2163.3.3.90.30.00	1500/1621
417	02.08.03.10.305.0025.2245.3.3.90.30.00	1600

8.2. O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R$ _____conforme ficha aprovada na Lei orçamentária do Exercício.

CLÁUSULA NONA : DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2.1. **GESTORES DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Secretaria Municipal de Gestão e Finança: Emanuel Francisco Carneiro de Menezes

Secretaria Municipal de Educação: Rafael Furtado Vitoi Policiano

Secretaria Municipal de Saúde: Leonardo Cardoso de Barros -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Hélder Augusto Diniz Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura:Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho

9.2.2. **FISCAIS DO CONTRATO**:

Auricélio Alves de Souza Sobrinho - Fiscal Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Francisco Barbosa Cruz Júnior - Fiscal Secretaria Municipal de Educação

André Caldas Neves Silva - Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

Flaviana Pereira Rosa Bem - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rinaldo Mendes Carvalho - Secretaria Municipal de Infraestrurura

9.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.4. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4. O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Municipio.

9.5. Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.5.1. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

9.6. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

9.9. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

f) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

k) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

l) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

m) Alterar substância da mercadoria fornecida;

n) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

o) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Por se tratar de informações confidenciais e sigilosas o futura Prestador de Serviços deverá obedecer às regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do Prestador de Serviços orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet , em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas constantes do Edital do certame licitatório integram o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei Federal nº14.133/21.

Pedro Leopoldo __ de _____ de 2025.

_____
Emanuel Francisco Carneiro de Menezes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

_____
Rafael Furtado Vitoi Policiano
Secretário Municipal de Educação

_____
Leonardo Cardoso de Barros
Secretário Municipal de Saúde

_____
Helder Augusto Diniz Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

_____
Carlos Ângelo Teixeira De Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Distribuidora / Representante Legal da Empresa